

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 12 A 16 DE MAIO DE 2014

CorOrd-5453-63.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região pelo Ex.º Sr. Ministro **João Batista Brito Pereira**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, deu-se entre os dias **12 e 16 de maio de 2014**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Dr.ª Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Drs. Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores. Visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, Juízes, a Presidente da AMATRA V, o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na 5ª Região, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, o Procurador-Chefe substituto, Dr. Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, a Presidente do Comitê de Implantação do PJe-JT, Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, acompanhada dos demais membros do Comitê Gestor do PJe-JT, a Juíza Coordenadora e membros da Central de Execução e Expropriação, Dr.ª Ana Paola Santos Machado Diniz, o Presidente da ABAT (Associação Bahiana dos Advogados

Trabalhistas), Dr. Eliel Teixeira, o Vice-Presidente da OAB-BA, Dr. Fabrício de Castro Oliveira, e outros advogados.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. A correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 5ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é composto por 29 Desembargadores. Atualmente há 1 cargo vago no 2º grau decorrente de aposentadoria.

São órgãos do Tribunal (art. 6º do RITRT): o Tribunal Pleno; o Órgão Especial (composto pelo Presidente e por mais 14 desembargadores, com quórum mínimo de 11 membros); a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por mais 4 desembargadores, com quórum mínimo de 4 membros); a Seção Especializada em Dissídios Individuais I (composta por 7 desembargadores, com competência para julgamento de ações rescisórias e com quórum mínimo de 4 membros); a Seção Especializada em Dissídios Individuais II (composta por 7 desembargadores, com competência para julgamento de mandados de segurança e *habeas corpus* e com quórum mínimo de 4 membros); as 5 Turmas (compostas por 5 desembargadores cada, com quórum mínimo de 3 membros); a Presidência; a Vice-Presidência; a Corregedoria; a Vice-Corregedoria; o Juízo de Conciliação de Segunda Instância; a Escola Judicial.

Nos termos do art. 7º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal o de Presidente, o de Vice-Presidente, o de Corregedor Regional e o de Vice-Corregedor Regional, que não concorrem à distribuição de processos (art. 132, § 1º, do RITRT).

A 5ª Região da Justiça do Trabalho abrange o Estado da Bahia, compreendendo 417 municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista) contando com 88 varas do trabalho, todas instaladas.

No 1º grau, há 185 juizes (88 titulares e 97 substitutos), havendo atualmente 11 cargos vagos de juiz substituto.

O Provimento CR 3/2012 dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos juizes do trabalho substitutos. No art. 4º está prevista a designação de juizes do trabalho substitutos para atuar de forma exclusiva (de forma contínua e por tempo indeterminado nas varas do trabalho que, no ano anterior, possuíam quantitativo de processos novos acima de 1.000) ou compartilhada nas varas do trabalho da Região. Contam com juizes do trabalho substitutos exclusivos as seguintes Varas (art. 2º do Provimento CR 3/2012): 1ª a 39ª Varas do Trabalho de Salvador; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Alagoinhas; Vara do Trabalho de Barreiras; 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Camaçari; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Candeias; Vara do Trabalho de Conceição do Coité; Vara do Trabalho de Eunápolis; 1ª a 6ª Varas do Trabalho de Feira de Santana; Vara do Trabalho de Guanambi; Vara do Trabalho de Ipiaú; Vara do Trabalho de Itapetinga; Vara do Trabalho de Jequié; Vara do Trabalho de Porto Seguro; Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas; Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa; Vara do Trabalho de Santo Amaro; Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Simões Filho; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Vitória da Conquista. Por outro lado, informou o Tribunal Regional que há um quadro de 12 juizes substitutos volantes.

A designação de juizes substitutos obedece ao disposto no art. 5º do referido Provimento, sendo feita por ato da Corregedoria Regional, mediante requerimento do interessado (*caput*), com formação de lista quintupla dentre os mais antigos que se habilitaram. A lista é submetida ao juiz titular da vara do trabalho para indicação, por escrito, do juiz substituto a ser designado (§ 3º). Se a vaga de juiz substituto for para atuação conjunta em mais de uma vara do trabalho, a lista quintupla será submetida aos juizes titulares das varas respectivas para a indicação do juiz substituto a ser designado pelo Corregedor Regional (§ 4º). Nessa hipótese, se apenas um juiz titular fizer a indicação, esta será considerada para designação do juiz substituto (§ 6º).

O Provimento GP/CR 10/2007 criou, no âmbito do TRT da 5ª Região, o Serviço Judiciário Itinerante, definido como unidade móvel formada por membros e serventuários do Poder Judiciário, designados para o exercício das atividades jurisdicionais de competência geral desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em jornadas fora das respectivas sedes (art. 1º). Segundo o referido Provimento, o serviço de Justiça Itinerante constitui-se das seguintes ações (art. 2º): atendimento ao público como posto avançado de protocolo para recebimento de petições, inclusive iniciais; recebimento de eventuais reclamações verbais da população carente, na hipótese em que o interessado não possua assistência sindical ou judiciária; realização de audiências, despachos e prática de outros atos jurisdicionais que forem compatíveis com os recursos disponibilizados na instalação da unidade itinerante; realização de mutirões de conciliação; mediação e conciliação de situações

excepcionais e/ou emergenciais; realização de audiências conciliatórias em sede de precatórios judiciais; auxílio temporário no desenvolvimento das atividades desempenhadas nas Unidades Judiciárias; transferência temporária dos autos dos processos já em curso nas Varas da sede para terem sequência na unidade itinerante.

O Provimento TRT5 7/2010, por sua vez, criou a Vara Itinerante, para realização de audiência e prática de atos jurisdicionais e administrativos, em cidades localizadas fora do município sede da Vara do Trabalho. Na realização das atividades são utilizadas salas cedidas pelos Fóruns Estaduais locais. A equipe, além do juiz (substituto, vinculado à Presidência do Tribunal, mas supervisionado pela Corregedoria Regional quanto aos atos jurisdicionais e à apresentação dos relatórios afetos à atividade judicante - art. 5º), é composta de um secretário de audiência, um assistente de juiz (com domínio da função de calculista) e um servidor da área de segurança (para também conduzir o veículo nas viagens e deslocamentos). A Vara Itinerante é deslocada de Salvador em observância aos seguintes critérios (art. 6º): número elevado de municípios que compõem a jurisdição da vara do trabalho; distância de pelo menos 100 Km (cem quilômetros) entre a sede da vara do trabalho e o município que receberá a Vara Itinerante; demanda processual em um dos municípios que compõem a jurisdição trabalhista da vara; requerimento justificado da Subseção da OAB, de sindicatos, de Associação de moradores, dentre outros órgãos ou entidades de classe pertencentes a um dos municípios integrantes da jurisdição da Vara sede, hipóteses em que serão apreciados e deliberados pela Presidência; localidades de difícil acesso e cujo meio de transporte público seja irregular ou se revele insuficiente às necessidades dos jurisdicionados. A Vara Itinerante pode, também, realizar atendimentos nos bairros do município de Salvador e região metropolitana (art. 6º, § 2º). As sentenças são prolatadas em audiência ou, na impossibilidade, no prazo de dez dias, devolvendo-se os autos para a sede da Vara do Trabalho (art. 7º, § 2º), sendo todos os demais atos judiciais e administrativos realizados na Vara do Trabalho sede (§ 3º). A Vara Itinerante será deslocada para realizar audiências em pelo menos 2 semanas por mês, sendo que a pauta não poderá ser inferior a 15 processos (art. 8º, §§ 3º e 4º). As Varas do trabalho que realizaram atividade itinerante em 2013 são: Varas do Trabalho de Teixeira de Freitas (nas cidades de Medeiros Neto e Mucuri), Barreiras (na cidade de Luís Eduardo Magalhães), Conceição do Coité (na cidade de Serrinha), Bom Jesus da Lapa (em Santa Maria da Vitória, Ibotirama, Paratinga), Guanambi (em Urandi e Carinhanha), Ipiaú (nas cidades de Gandu e Maraú) e Jequié (em Jaquaquara).

A atividade itinerante na 5ª Região obteve, no ano de 2013, os seguintes resultados: 467 processos em pauta; 232 processos conclusos; 84 processos conciliados; 19 processos arquivados; 2 desistências homologadas; 197 partes envolvidas na conciliação; valor conciliado de R\$ 326.829,92.

O Tribunal Regional conta com 3 postos de atendimento avançado, sendo 2 em Salvador (que funcionam junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, localizados nos Shoppings Barra e Bela Vista) e 1 na cidade de Serrinha, município pertencente à jurisdição da Vara do Trabalho de Conceição do Coité, onde são emitidas certidões, recebidos documentos e autos e prestadas informações para partes e advogados.

O plantão judicial é regulamentado pelo Provimento CR 3/2013 e ocorre, no 1º grau, em dias sem expediente, sendo feita a escolha dos juízes mediante sorteio entre os juízes titulares de Salvador e os juízes substitutos. No 2º grau, o plantão judicial é regulamentado pelo referido Provimento e pelo Regimento Interno do Tribunal (art. 12), ocorrendo também nos dias em que não há expediente forense, para apreciação de medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como para apreciar medida liminar em dissídio coletivo de greve, não sendo apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos. No período do recesso, as atividades do plantão judicial do 2º grau são exercidas pelos desembargadores integrantes da direção do Tribunal e, nos finais de semana e feriados, por aqueles não integrantes, em sistema de rodízio, observando-se a ordem decrescente de antiguidade. O plantão não excederá de dois dias por desembargador.

Com relação à conciliação, o Tribunal Regional, mediante o Ato TRT5 276/2011, criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, composto por 3 juízes titulares, 3 juízes substitutos, 2 magistrados aposentados e 3 servidores (Ato TRT5 517/2013).

A Central de Execução e Expropriação foi criada mediante o Provimento Conjunto GP/CR 1/2010 e é constituída pela Coordenadoria de Distribuição de Mandados e Avaliação, pelo Núcleo de Hastas Públicas e pelo Núcleo de Apoio à Execução, contando com 3 juízes, sendo 1 juiz titular, Coordenador Geral, e 2 juízes substitutos, todos designados pelo Presidente do Tribunal. São atribuições da Central de Execução e Expropriação: coordenação da atuação dos oficiais de justiça avaliadores federais lotados em Salvador; efetivação de medidas relacionadas à expropriação de bens e às execuções especiais, de competência do Núcleo de Hastas Públicas; coordenação do Núcleo de Apoio à Execução. As atividades relativas à Coordenadoria de Distribuição de Mandados e Avaliação dizem respeito, basicamente, à atuação ordinária dos Oficiais de Justiça, atendendo às demandas das 39 Varas do Trabalho de Salvador e do 2º grau. O Provimento Conjunto GP-GCR-TRT5 3/2014 regulamenta as hastas públicas unificadas, procedimento mediante o qual após avaliados os bens penhorados, segue-se a venda judicial mediante inclusão dos processos em 3 leilões consecutivos, obrigatoriamente, por todas as varas do trabalho (da capital e do interior), agrupadas em Polos Regionais (art. 1º, *caput*). As hastas públicas unificadas são objeto de edital afixado na sede do Juízo e publicado, integralmente, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

sob responsabilidade da Central de Execução e Expropriação (art. 1º, § 1º). Por fim, ao Núcleo de Apoio à Execução estão incumbidas as seguintes tarefas: propor e gerenciar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, como fonte de informações de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a produção de conhecimentos; prestar informações, quando solicitada pelas unidades judiciárias, acerca da mudança de endereços dos devedores, inclusive quanto à localização de bens; promover a busca de bens que possam garantir a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas para realização de diligências, análise de fraudes e investigação de outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas; convocar oficiais de justiça para coleta de dados e diligências; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados. Os Juizes da Central de Execução e Expropriação também integram o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e todas as audiências realizadas na Central são de conciliação (sejam solicitadas pelas partes, determinadas pelos juizes ou mesmo antes da realização das hastas unificadas). Em 2013, foram realizadas perante a Central 1.964 audiências de conciliação, com valor total conciliado de R\$ 4.916.779,99 e com 2.115 pessoas atendidas.

Em janeiro de 2014, foi lançado o Programa Regional de Conciliação, objetivando a realização de audiências de conciliação, semanalmente, no âmbito da Central de Execução e Expropriação em Salvador, abrangendo tanto processos na fase de execução, quanto na fase cognitiva. Este Programa também alcança as varas do interior, designando-se semanas de conciliação, com pautas duplas, ao menos uma vez por mês, em cidades diferentes, igualmente realizadas pelos juizes da Central de Execução e Expropriação. No primeiro trimestre do corrente ano, foram realizadas audiências nas cidades de Eunápolis, Porto Seguro, Barreiras e Jequié, nos meses de fevereiro, março e abril, alcançando-se o seguinte resultado: 482 processos em pauta, 243 processos conciliados, 591 partes envolvidas na conciliação, com R\$ 3.540.670,18 em valores conciliados. Em Salvador, os dados da conciliação do ano de 2014 são os seguintes: 545 audiências, com valor conciliado de R\$ 4.781.978,70, e com 587 pessoas atendidas. A Semana Nacional de Conciliação foi realizada no período de 2 a 6 de dezembro de 2013 e obteve os seguintes resultados: 1.289 audiências designadas e 1.274 realizadas (conhecimento e execução), sendo celebrados 743 acordos (com R\$ 27.064.992,93 em valores conciliados).

A conciliação, no 2º grau, é feita perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, órgão do Tribunal (art. 6º do RITRT), onde atuam os desembargadores Conciliador e Vice Conciliador,

designados pelo Presidente do Tribunal, com mandatos de 2 anos (art. 61 RITRT). Compete ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância a conciliação nos precatórios e a conciliação em processos do 2º grau, seja após interposição de recurso e antes de ser sorteado relator, seja depois de publicado o acórdão respectivo e antes da remessa dos autos ao seu destino (art. 62 do RITRT). Determinou a Resolução Administrativa 24/2006 (art. 1º), que o procedimento conciliatório tramite perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância caso haja pedido formal de conciliação global envolvendo todos os processos de empregados de um único empregador em curso no 1º e no 2º graus. No âmbito da execução trabalhista, em dezembro de 2013, os juízes da Central de Execução e Expropriação e os demais integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos engajaram-se na Semana Nacional de Conciliação, realizando audiências de conciliação nos processos em fase de execução de Salvador, sem prejuízo da participação dos Juízes do Trabalho nas suas respectivas unidades jurisdicionais. A Semana de Execução foi realizada no período de 26 a 30 de agosto de 2013, ocasião em que foram designadas 346 audiências (342 audiências realizadas), com 369 pessoas atendidas, 132 acordos realizados (com R\$ 2.666.845,43 em valores conciliados).

A conciliação em recurso de revista é feita apenas quando há pronunciamento das partes demonstrando o intuito de conciliar, hipótese em que os autos são remetidos da Coordenadoria de Recurso de Revista ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância. Os resultados apresentados pela 5ª Região, no ano de 2013, com relação à conciliação são: 33.418 acordos na fase de conhecimento (com valores de R\$ 257.456.081,84); 2.284 acordos na fase de execução (com valores de R\$ 108.353.757,28); 2.859 acordos perante o Juízo de Conciliação (com valores de 47.479.823,01). Totalizou-se, portanto, 38.561 acordos, no valor total de R\$ 413.289.662,13.

Quanto à estimativa de população, consoante dados do IBGE, há 1 magistrado para cada 70.299,71 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 20º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 15.044.137 habitantes (1º/7/2013), o que representa a fatia de 7,48% da população brasileira e a 5ª jurisdição trabalhista do país.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região conta, atualmente, com 2.390 servidores, sendo 2.095 do quadro de pessoal permanente, 13 comissionados sem vínculo, 148 requisitados, 134 removidos de outros órgãos, 77 licenciados (dos quais 1 para programa de formação de cargo público federal, 1 para acompanhar cônjuge, 1 em licença adotante, 68 para tratamento de saúde, 2 para tratar de interesse particular, 1 para mandato eletivo de vereador (Câmara Municipal de Salvador), 1 em licença prêmio, 2 em trânsito) e 268 lotados fora do Tribunal (sendo 140 cedidos para outros órgãos e 128 removidos para outros órgãos). Possui ainda 257 estagiários e 525 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 21,96%

do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 4 ajudantes práticos, 1 ajudante prático de refrigeração, 15 ascensoristas, 6 assistentes de informática, 4 auxiliares de produção, 2 auxiliares de serviços gerais, 1 carpinteiro, 30 carregadores, 14 copeiras, 4 eletricitistas, 1 eletricitista de veículo, 2 encarregados gerais, 2 encanadores, 5 encarregados, 1 encarregado de manutenção, 7 garçons, 1 gestor de operações, 2 jardineiros, 2 lavadores de veículos, 3 marceneiros, 1 mecânico de veículos, 10 mensageiros, 42 motoristas, 2 operadores de som, 7 operadores de atendimento, 2 pedreiros, 2 pintores, 1 polidor, 171 serventes, 6 supervisores, 2 supervisores técnicos, 1 técnico de telefonia e 171 vigilantes).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 243 servidores (excluídos os Gabinete da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional e Vice-Corregedoria Regional), 1.067 servidores nas Varas do Trabalho e, nos Postos Avançados, 11 servidores.

Considerada a força de trabalho existente, são 1.912 servidores na área-fim (judiciária) e 478 na área-meio (administrativa), o que representa 80% de servidores na atividade-fim e 20% na atividade-meio. Estão em atividade 1.499 servidores no 1º grau (dos quais 100% na área-fim) e 891 servidores no 2º grau (413 na área-fim e 478 na área meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 62,72% no 1º grau e 17,28% no 2º grau.

A 5ª Região dispõe de 1.565 funções comissionadas (das quais 265 no 1º grau, 785 no 2º grau e 515 na parte administrativa do TRT) e 160 cargos em comissão (sendo 92 no 1º grau, 40 no 2º grau e 28 na parte administrativa do TRT). Sua organização compreende:

a) **1º grau:** Foros Trabalhistas de Alagoinhas (1ª e 2ª Varas do Trabalho); Camaçari (1ª a 4ª Varas do Trabalho); Candeias (1ª e 2ª Varas do Trabalho); Feira de Santana (1ª a 6ª Varas do Trabalho); Ilhéus (1ª a 3ª Varas do Trabalho), Itabuna (1ª a 4ª Varas do Trabalho); Juazeiro (1ª e 2ª Varas do Trabalho); Salvador (1ª a 39ª Varas do Trabalho); Simões Filho (1ª e 2ª Varas do Trabalho); Vitória da Conquista (1ª e 2ª Varas do Trabalho). Varas do Trabalho de Barreiras; Bom Jesus da Lapa; Brumado; Conceição do Coité; Cruz das Almas; Euclides da Cunha; Eunápolis; Guanambi; Irecê; Itaberaba; Itamaraju; Itapetinga; Jacobina; Jequié; Paulo Afonso; Porto Seguro; Santo Amaro; Santo Antônio de Jesus; Senhor do Bonfim; Teixeira de Freitas; e Valença.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno; Presidência (à qual estão vinculados diretamente o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, a Secretaria Geral da Presidência, a Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial, a Diretoria-Geral, Órgãos de Controle Interno - Departamento de Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros, Departamento de Auditoria e Análise de Licitação e Contratos e Departamento de Análise de Atos de Pessoal -, Secretaria de Varas do Trabalho), Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Vice-Corregedoria Regional, Desembargadores do Tribunal, Órgão Especial, Seção Especializada em Dissídios Individuais I e II, Seção Especializada em Dissídios Coletivos,

Turmas, Comissões Permanentes (art. 234 do RITRT - Comissão de Regimento Interno, Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos e Comissão de Documentação). À Secretaria-Geral da Presidência estão vinculados: Gabinete da Presidência, Secretaria de Assessoramento Administrativo, Secretaria de Assessoramento em Comunicação Social, Secretaria de Assessoramento Jurídico, Secretaria de Assessoramento em Organização e Métodos, Serviço de Gerenciamento de Dados, Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância, Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância. À Diretoria-Geral estão vinculados: Secretaria Administrativa, Secretaria de Informática, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Recursos Humanos, Gabinete da Diretoria-Geral, Serviço de Assessoramento, Serviço de Apoio às Unidades do Interior, Serviço de Assessoramento em Planejamento e Economia. Funcionam junto ao Tribunal a Escola Judicial - EJUD e a Ouvidoria (art. 6º, parágrafo único, do RITRT).

A Ouvidoria Judiciária, órgão subordinado à Presidência do Tribunal, foi criada pela Resolução Administrativa 18/2003 e tem por objetivo ser o mecanismo à disposição do cidadão (público externo) e dos servidores e magistrados (público interno) para tirar dúvidas, fazer reclamações, denúncias, elogios ou apresentar sugestões a respeito da instituição e dos serviços por ela prestados, bem como sugerir à Presidência do Tribunal políticas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades prestadas pelos mais diversos setores da instituição, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas.

É dirigida pela Ouvidora, Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi, e conta com Ouvidora Substituta (para eventuais ausências e impedimentos), Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, escolhidos pelo Órgão Especial entre os Desembargadores do Tribunal Regional, com mandatos coincidentes com o do Presidente do Tribunal (Resolução Administrativa 14/2010 e Ato TRT5 507/2013). Em 2013, foram registrados perante a Ouvidoria 7.024 manifestações, pelos seguintes meios: atendimentos no balcão (3%), carta (0,1%), e-mail (42%), internet (45%) e telefone (10%). Em 2014, até o mês de abril, foram registradas 2.399 manifestações, pelos seguintes meios: atendimentos no balcão (3%), carta (0,1%), e-mail (45%), internet (45%) e telefone (7%).

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, temos que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no Gabinete da Presidência 3 servidores (não consta lotação no gabinete do Presidente, Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira); no gabinete da Vice-Presidência e da Vice-Presidente (Desembargadora Nélia de Oliveira Neves) 4 e 8 servidores, respectivamente; no gabinete da Corregedoria Regional e do Corregedor Regional (Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira) 8 servidores cada um; e no gabinete da Vice-Corregedoria Regional e da Vice-Corregedora Regional (Desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade) 5 e 8 servidores, respectivamente. Ademais, excluídos

os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 7 servidores, 4 gabinetes com 8 servidores e 20 gabinetes com 9 servidores, perfazendo uma média de quase 9 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2013 (1.536 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 88 varas do trabalho, dentre as quais 22 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do permitido, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva vara: Vara do Trabalho de Cruz das Almas (1.046 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus (904 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus (910 processos e 11 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus (916 processos e 11 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores); Vara do Trabalho de Itaberaba (746 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); Vara do Trabalho de Itamaraju (611 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); Vara do Trabalho de Jequié (1.730 processos e 18 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores); Vara do Trabalho de Porto Seguro (1.961 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Salvador (1.259 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Salvador (1.264 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 11ª Vara do Trabalho de Salvador (1.267 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 13ª Vara do Trabalho de Salvador (1.257 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 20ª Vara do Trabalho de Salvador (1.252 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 21ª Vara do Trabalho de Salvador (1.261 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 23ª Vara do Trabalho de Salvador (1.272 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 25ª Vara do Trabalho de Salvador (1.269 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 29ª Vara do Trabalho de Salvador (1.262 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 34ª Vara do Trabalho de Salvador (1.255 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 36ª Vara do Trabalho de Salvador (1.282 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 38ª Vara do Trabalho de Salvador (1.270 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); Vara do Trabalho de Santo Amaro (1.233 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); e Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim

(1.248 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 14 Varas do Trabalho com lotação abaixo do permitido: 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas (1.586 processos e com 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Barreiras (1.560 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa (1.253 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Camaçari (1.586 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Camaçari (1.576 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Candeias (1.450 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Conceição do Coité (2.330 processos e com 14 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Euclides da Cunha (1.430 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana (1.698 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); Vara do Trabalho de Guanambi (2.071 processos e com 12 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); Vara do Trabalho de Irecê (1.550 processos e com 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Simões Filho (1.106 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 2ª Varas do Trabalho de Simões Filho 1.097 processos e com 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); e Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas 2.105 processos e com 13 servidores, quando poderia ter até 16 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores e ativos de rede, juntamente com subsistemas de armazenamento de dados, instalados em sala cofre, localizada no Fórum Administrativo do TRT (Fórum Presidente Médici), dispendo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados, contando com equipamentos *no break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT). Para tanto, foram fundamentais os aprimoramentos continuamente realizados pelas sucessivas administrações do TRT, juntamente com a cessão de recursos orçamentários geridos pelo CSJT.

Constatou-se, todavia, que a 5ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em local distinto daquele em que se situa o *data center* principal, capazes de garantir a ininterrupção dos

serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. Durante a Correição foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 5ª Região, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT.

A comunicação de dados entre a central de dados principal, situada no Fórum Administrativo, e os dispositivos de comunicação existentes no edifício sede do TRT (edifício Ministro Coqueijo Costa) e no prédio que sedia as varas do trabalho de Salvador (Fórum do Comércio) se dá por meio de enlace óptico a 2 Gbps e 100 Mbps, respectivamente, com redundância implementada por meio de enlaces de rádio a taxa de 100 Mbps. A comunicação de dados com as demais unidades da 5ª Região é feita com o emprego da Rede-JT, provida pela operadora Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados. As saídas para a internet se dão por meio de dois links independentes, ambos instalados no *data center* principal, com taxa de dados de 40 Mbps, providos por operadoras distintas.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 5ª Região conta com um quadro de 72 servidores efetivos, além de 36 empregados de empresas prestadoras de serviços, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Governança de TI, Tecnologia, Suporte ao Usuário e Telefonia. Foi anunciado o encaminhamento ao CSJT de proposta de criação de 48 cargos efetivos de Analista Judiciário/Apoio Especializado/Especialidade Tecnologia da Informação.

É digna de nota a participação determinada do TRT da 5ª Região no desenvolvimento, sustentação e aperfeiçoamento do sistema do PJe-JT, tendo alocado, para tal fim, 9 (nove) analistas de sistemas, 5 (cinco) dos quais estão ou estiveram cedidos, provisoriamente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pelo desenvolvimento e evolução do mencionado sistema nacional.

O Tribunal Regional utiliza, dentre outros, os seguintes programas: *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli (backup)*; *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de serviços de TI) e *IMC* (gerenciamento de ativos de rede HP).

Dentre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Jus, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec e Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT se acha empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), Comissão de Informática e Política de Segurança da Informação, contando, ainda, com um Comitê de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo de Plano Diretor de TIC (PDTIC), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/09 do CNJ.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho

(PJe-JT) foi inaugurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em 21/5/2012, mediante o Ato TRT5 236/2012 (DJ-e TRT5 de 15/5/2012), com a implantação do sistema, inicialmente no Tribunal, para o recebimento de mandados de segurança e de petições e recursos a eles referente, e na Vara do Trabalho de Santo Amaro. Os procedimentos relacionados aos processos que tramitam pelo PJ-e foram regulamentados mediante o Provimento Conjunto GP/CR TRT5-4/2013 (DJ-e TRT5 de 10/10/2013). Até o ano judiciário de 2013, o sistema havia sido implantado no Tribunal e em 49 Varas do Trabalho. Em 2014 está prevista a implantação do PJ-e nas Varas de Senhor do Bonfim, Valença, Itapetinga, Eunápolis, Porto Seguro, Juazeiro, Camaçari, Alagoinhas, Feira de Santana e Vitória da Conquista. Embora a versão do sistema do PJe-JT em uso no Tribunal (versão 4.7.4) não contemple a remessa do feito ao revisor, os processos em que há a previsão legal (art. 551 do CPC) ou regimental (art. 135 do Regimento Interno do TRT) desse trâmite são julgados regularmente, não havendo registro de atrasos ou de incidentes decorrentes da ausência de remessa formal do feito ao revisor. A versão 4.8 do sistema do PJe-JT está em fase de implantação no Tribunal.

Atendendo ao art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (que revogou a Resolução 94/2012 do CSJT), o Tribunal disponibiliza às partes, aos advogados e aos interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Acrescente-se que mesmo sob a égide da Resolução 94/2012 o Tribunal já cumpria essa determinação. Os usuários têm à sua disposição, no andar térreo do prédio das Varas (Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira), no Comércio, sete microcomputadores e quatro escâneres, bem como, para suporte, dois servidores do Tribunal e dois funcionários da Caixa de Assistência aos Advogados da Bahia (CAAB). No 2º andar do bloco A do Tribunal (Fórum Coqueijo Costa), em Nazaré, encontram-se à disposição dos interessados 2 microcomputadores e 1 scanner, sendo o auxílio aos usuários prestado por servidores da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância. Embora haja pouca procura pelo serviço na sede do Tribunal, no prédio das Varas essa demanda é bastante expressiva, tanto que está sendo providenciada a ampliação da quantidade de equipamentos disponibilizados aos interessados.

Além desse auxílio *in loco*, por meio do Ato TRT5 370, de 26/7/2013, o Tribunal criou o Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico - NUSOP, que funciona no 5º andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no Comércio, e conta com oito servidores que têm, dentre outras funções, a de "prestar atendimento de suporte operacional aos usuários internos e externos" (art. 3º, inc. V), por via telefônica (através de um sistema de help-desk), por e-mail e presencialmente.

Consoante as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT, durante o ano de 2013, as varas do trabalho receberam 31.951 processos eletrônicos, tendo solucionado 12.240

feitos. No 2º grau, em 2013, foram recebidos 1.748 processos eletrônicos e solucionados 287. O PJe-JT encontra-se operacional para todas as classes processuais.

Observou-se a existência de Comitê específico para tratar da implantação do PJe-JT nas varas do trabalho da 5ª Região, responsável pela deflagração de ações precursoras da instalação do sistema, abordando diversos aspectos, como a saúde e a capacitação de servidores e magistrados, o atendimento ao público, o redimensionamento do quadro de pessoal e a infraestrutura de TIC, além da promoção de palestras periódicas voltadas aos operadores do Direito (procuradores, advogados e peritos) e a criação de centrais de atendimento para o suporte operacional e o esclarecimento de dúvidas dos advogados. Foi criado também o Núcleo de Suporte Operacional ao Processo Judicial Eletrônico, responsável pela promoção de oficinas de trabalho em que são apresentadas aos usuários internos as novas funcionalidades, as melhorias e soluções de erros e os eventuais novos fluxos advindos de novas versões. De maneira análoga é proferida palestra, com duração 4 (quatro) horas, voltada a Advogados e Procuradores.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Detectou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, tanto para os itens de dados alusivos ao 1º grau como para os referentes ao 2º.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O Tribunal não possui norma interna que discipline a expedição e o recebimento de cartas precatórias, adotando para essa finalidade a Instrução Normativa 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho. Esta, no seu art. 17, dispõe que *"as cartas precatórias, rogatórias e de ordem, no âmbito da Justiça do Trabalho, serão transmitidas exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema de Carta Eletrônica (CE) já referido, com dispensa da remessa física de documentos"*.

Apurou-se, ainda, que, na ocorrência de algum problema de ordem operacional para o trâmite das cartas por meio do Sistema de Carta Eletrônica, utiliza-se o Malote Digital.

O Provimento Conjunto GP/CR TRT5 4/2013 (DJ-e TRT5 de 10/10/2013), que regulamenta os procedimentos relacionados aos processos que tramitam no PJe-JT, dispensa a expedição de Cartas Precatórias entre Varas do Trabalho da 5ª Região que operam com o PJe-JT, bem como a expedição de Carta de Ordem entre o Tribunal e essas Varas, devendo a unidade judiciária encaminhar a ordem diretamente para a Central de Mandados da jurisdição competente

para o cumprimento, ressalvadas as cartas precatórias inquiritórias, "que devem ser distribuídas no PJe-JT como novo processo pelo Juízo deprecante" (art. 31). O art. 33 do referido Provimento Conjunto determina que "a expedição de Cartas Precatórias extraídas de processos físicos para Varas com PJe-JT, e vice-versa, deve ser realizada pelo sistema CP Eletrônica ou via Malote Digital".

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e das Consolidações Estatísticas da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:

- **Movimentação processual em 2012** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012): Estoque remanescente de 2011: 4.249; Casos novos: 38.057; Processos recebidos: 47.175; Recursos e ações originárias julgados: 31.107; Processos solucionados: 39.250; Produtividade: 83,2% (média nacional: 100,5%); Taxa de congestionamento: 23,7% (média nacional: 18,1%).

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 11.866; Casos novos: 36.665; Processos recebidos: 48.314; Recursos e ações originárias julgados: 35.645; Processos solucionados: 46.757; Produtividade: 96,8% (média nacional: 96,6%); Taxa de congestionamento: 22,3% (média nacional: 21,7%); Resíduo processual: 13.242.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) passou de 83,2%, em 2012, para 96,8%, em 2013. De igual modo, a taxa de congestionamento caiu de 23,7% para 22,3%, em 2013.

- **Prazos médios em 2013** (fonte: e-Gestão): Do recebimento à distribuição do recurso: 1 dia (média nacional: 13,7 dias); Da distribuição à restituição pelo relator: 68,2 dias (média nacional: 55,1 dias); Da conclusão à restituição pelo revisor: 13,3 dias (média nacional: 24,4 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 31,1 dias (média nacional: 43,9 dias); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 112,6 dias (média nacional: 137,2 dias).

Observa-se que, em 2013, o prazo médio contado do recebimento à distribuição do recurso foi de 1 dia. Já aquele contado da distribuição do feito até sua restituição pelo relator ficou em 68 dias. O prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 113 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 5ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 25; Média de servidores nos gabinetes: 9 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 474,6 (média nacional: 384,3); Processos recebidos por Magistrado: 1.932,6 (média nacional: 1.645,8); Carga de trabalho por Magistrado: 2.407,2 (média nacional: 2.030,2); Processos solucionados por Magistrado: 1.870,3 (média nacional: 1.590,5); Relação processos

solucionados/servidor de gabinete: 207,8 (média nacional: 172,7).

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região receberam, em média, 1.933 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.407 processos, tendo solucionado 1.870 feitos *per capita*. A relação processo solucionado/servidor foi de 208 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/4/2013 a 31/3/2014 (fonte: e-Gestão, ordem de antiguidade - exceto ocupantes de cargos de direção ou sem distribuição no período): Marama dos Santos Carneiro (produção: 1.3365; estoque: 30); Paulino César Martins Ribeiro do Couto (produção: 2.091; estoque: 284); Ana Lúcia Bezerra Silva (produção: 1.854; estoque: 116; licenças: 60 dias); Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira (produção: 881; estoque: 204; períodos de atuação como Desembargadora convocada no TST: 28/5 a 2/7 e 2/8 a 19/12/2012 e 4/2 a 31/5/2013); Maria Adna Aguiar do Nascimento (produção: 1.834; estoque: 302; período de convocação como auxiliar na Vice-Presidência do TST de 17/3 a 30/6/2014); Esequias Pereira de Oliveira (produção: 1.743; estoque: 361; licença: 15 dias); Dalila Nascimento Andrade (produção: 1.764; estoque: 128); Maria das Graças Oliva Boness (produção: 2.029; estoque: 272); Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira (produção: 2.074; estoque: 218; licença: 4 dias); Alcino Barbosa de Felizola Soares (produção: 1.371; estoque: 80); Sônia Lima França (produção: 1.792; estoque: 141; licenças: 38 dias); Débora Maria Lima Machado (produção: 2.097; estoque: 73); Jéferson Alves Silva Muricy (produção: 1.934; estoque: 250); Ivana Mércia Nilo de Magaldi (produção: 2.150; estoque: 314; licenças: 15 dias); Marizete Menezes Corrêa (produção: 1.930; estoque: 363); Luíza Aparecida Oliveira Lomba (produção: 2.045; estoque: 248); Norberto Frerichs (produção: 2.020; estoque: 216); Renato Mário Borges Simões (produção: 1.951; estoque: 256); Edilton Meireles de Oliveira Santos (produção: 2.002; estoque: 161); Humberto Jorge Lima Machado (produção: 1.987; estoque: 183); Léa Reis Nunes de Albuquerque (produção: 2.302; estoque: 270; licença: 2 dias); Marcos Oliveira Gurgel (produção: 2.186; estoque: 122); Paulo Sérgio Silva de Oliveira Sá (produção: 82; estoque: 254; posse: 13/12/2013).

Constatou-se a existência de 104 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 31/3/2014, sendo 67 com o relator (Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva: 1; Desembargador Esequias Pereira de Oliveira: 6; Desembargador Humberto Jorge Lima Machado: 1; Desembargadora Marizete Menezes Corrêa: 21; Desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto: 24; Desembargador Renato Mário Borges Simões: 3; Desembargadora Sônia Lima França: 1; Juíza Convocada Heliana Maria Neves da Rocha R. Santos: 9 e Juíza Convocada Suzana Maria Inácio Gomes: 1) e 37 com vista regimental (Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva: 4; Desembargador Esequias Pereira de Oliveira: 12; Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi: 3; Desembargadora Léa Reis Nunes de Albuquerque: 1; Desembargador

Marcos Oliveira Gurgel: 2; Desembargadora Maria das Graças S. D. Laranjeira: 1; Desembargador Norberto Frerichs: 2; Desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto: 1; Desembargador Renato Mário Borges Simões: 8; Desembargadora Sônia Lima França: 1; e Juíza convocada Heliana Maria Neves da Rocha R. Santos: 2).

- **Resíduo processual - situação em 31/3/2014** (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 6; Pendentes de remessa ao MPT: 37; Aguardando parecer do MPT: 768; Pendentes de distribuição: 805; Pendentes de conclusão ao relator: 1.328; Em estudo com o relator, no prazo: 5.360; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 67; Suspensos ou sobrestados com o relator: 0; Em diligência: 804; Em estudo com o revisor, no prazo: 1; Em estudo com o revisor, com prazo vencido: 0; Aguardando pauta: 3.034; Em vista regimental, no prazo: 51; Em vista regimental, com prazo vencido: 37; Com julgamento adiado: 202; Outros: 3.748; Resíduo em 31/3/2014: 16.248.

Do exame do estoque de processos no TRT em 31/3/2014, observa-se a existência de 1.328 feitos pendentes de conclusão ao relator e de 3.034 processos aguardando designação de pauta, correspondendo, respectivamente, a 8,2% e 18,7% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (16.248).

- **Recursos para o TST - 2013** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 17.393; Conclusos: 15.528; Despachados: 17.095; RR admitidos: 3.205; Taxa de admissibilidade: 20,64%; RR denegados: 13.890; Pendentes de exame: 2.882; AIRR interpostos para o TST: 11.334; Remetidos ao TST: 9.878; Pendentes de Remessa: 3.777; Taxa de interposição de AIRR: 81,6%.

Segundo informações prestadas pela SGP/TRT-05, em 31/12/2012, 1.408 processos pendiam de recebimento na Secretaria, 1.552 aguardavam conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 546 pendentes de exame de admissibilidade pela Presidência do TRT e 2 processos pendiam de remessa ao TST, aí inclusos os pendentes de digitalização. Em 31/12/2013, esses quantitativos passaram a 1.968 processos pendentes de recebimento na Secretaria, 591 pendentes de conclusão na Assessoria de RR, 315 aguardando exame de admissibilidade e 8 processos pendentes de remessa à Corte Superior.

Em 2012, o tempo médio despendido entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST foi de 159 dias, dos quais se gastou 31 dias entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 16 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista; 17 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade; 95 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos; e zero dia entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior. Em 2013, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST caiu para 96 dias (queda de aproximadamente 40%), sendo 27 dias entre a interposição e o recebimento na Secretaria, 9 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista, 13 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 47 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos

autos e zero dia entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior.

No ano judiciário de 2013, o prazo médio global entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST baixou de 159 para 96 dias, tendo, em 31/12/2013, o número de processos que aguardavam conclusão na Assessoria de Recurso de Revista caído de 1.552 para 591 unidades. O número de processos que pendiam de recebimento na Secretaria elevou-se de 1.408 para 1.968, embora o prazo entre a interposição do recurso de revista e o referido recebimento na Secretaria tenha melhorado, passando de 31 para 27 dias. Merece ser ressaltado o fato de que, em 2013, foram despachados 17.095 recursos de revista, número 31% superior ao verificado em 2012, quando o número de recursos de revista despachados foi de 13.040 unidades.

- Reforma das decisões pelo TST (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Taxa de recorribilidade para o TST: 49,5%; Recursos de revista julgados: 2.747; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 1.886; Taxa de reforma - RR: 68,7% (média nacional: 69,1%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 9.541; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 790; Taxa de reforma - AIRR: 8,3% (média nacional: 7,7%).

Observa-se que no ano de 2013, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 5ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 68,7%. No que concerne aos agravos de instrumento, a taxa de provimento foi de 8,3%. Consoante se observa, ambas as taxas estão praticamente em linha com as respectivas médias nacionais.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU - ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*; e Meta 13: *aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*.

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012, sistema e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT-5), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento - 2012 (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Estoque remanescente de 2011: 68.437; Processos recebidos: 113.090; Processos solucionados: 111.106; Taxa de produtividade: 98,2% (média nacional: 95,9%).

- Fase de conhecimento - 2013 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 70.486; Processos recebidos: 128.745; Processos solucionados: 121.587; Taxa de produtividade: 94,4% (média nacional: 94,3%); Resíduo para 2014: 63.029.

Conforme se infere das informações extraídas do e-Gestão, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, passou de 98,2% para 94,4%, merecendo ser

ressaltado o fato de o número de processos recebidos ter aumentado 13,8%, quando comparado com o ano anterior.

- **Fase de execução - 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Execuções remanescentes de 2011: 224.323; Execuções iniciadas e desarquivadas: 40.545; Casos a executar: 210.917; Execuções encerradas: 28.711; Taxa de produtividade: 70,8% (média nacional: 88,3%).

- **Fase de execução - 2013** (fonte: e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT-5): Execuções remanescentes de 2012: 148.257; Execuções iniciadas e desarquivadas: 50.801; Casos a executar: 199.058; Execuções encerradas: 36.437; Taxa de produtividade: 71,7% (média nacional: 88,5%).

Consoante se extrai das informações prestadas pela SGP/TRT-5 e das extraídas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 5ª Região, em sede de execução, passou de 70,8% para 71,7%, sendo de se registrar que o número de execuções encerradas em 2013 foi superior àquele verificado em 2012, em 7.726 casos.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 5ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão e informações prestadas pelo TRT): Juízes atuando na atividade jurisdicional: 175; Média de servidores nas varas do trabalho: 12,1; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.026 (média nacional: 1.115); Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 903 (média nacional: 1.033); Relação processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 148 unidades.

No que tange à composição das lides mediante conciliação, verifica-se que, em 2013, a 5ª Região logrou conciliar somente 30,8% dos feitos solucionados, bem abaixo da média no país de 40,9%.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 5ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 70.541.511,00; Recolhimentos fiscais: R\$ 20.166.988,00; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 111.931,00; Custas processuais: R\$ 32.724.695,00; Emolumentos: R\$ 11.157,00; Total arrecadado: R\$ 123.456.282,00.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 5ª Região: R\$ 719.234.589,04; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 168.344; Custo médio do processo: R\$ 4.272,41 (média nacional: R\$ 4.276,71).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 5ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 6º, inc. X, 33, inc. LIX, 45, inc. XXXVI, 62 a 70, 226 e 227 do Regimento Interno, pelo Provimento GP/CR TRT5 - 003/2011, com as alterações introduzidas pelo Provimento Conjunto GP/CR TRT5 - 5/2012, pelo Provimento GP/CR 10/2007 (art.

2º, inc. VI) e pela Resolução Administrativa TRT5 12/2014. Informou o Tribunal que cumpre a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há juíza designada para atuar no Juízo de Conciliação de Segunda Instância (Ato 386/2013), onde são promovidas as conciliações globais dos precatórios, e os servidores lotados na Seção de Precatórios, assim como o Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância e a Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância, são do quadro do Tribunal. Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet. Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Constataram-se as seguintes situações:

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, a quem compete exercer as atribuições que objetivem a conciliação nos precatórios (arts. 6º, inc. X, e 62, inc. I, do Regimento Interno). Atuam nesse Juízo os Desembargadores Conciliador e Vice-Conciliador e um juiz auxiliar (arts. 61 e 65 do Regimento Interno). O órgão funciona, em audiência, com a presença do representante do município e dos advogados dos exequentes, visando à homologação de acordo para pagamento dos precatórios, por meio de bloqueios mensais na conta do FPM de cada município, dentro de um prazo reputado razoável. É possível, ainda, que, mesmo na ausência de advogado dos exequentes, o município firme Termo de Compromisso Judicial para pagamento de precatório, também por bloqueios mensais na conta do FPM de cada município, notificando-se os exequentes para que se manifestem quanto à proposta, que poderá vir a ser homologada pelo Juízo. No ano de 2012 foram conciliados 1.326 processos, alcançando 1.613 exequentes e o valor total de R\$ 25.066.171,70 (vinte e cinco milhões, sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos). No ano de 2013 foram conciliados 1.833 processos, alcançando 1.993 exequentes e o valor total de R\$ 11.561.202,51 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 13/3/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 6.468 com prazo vencido (3.270 desses já conciliados) e 4.109 com prazo a vencer (412 já conciliados), totalizando 10.577 precatórios pendentes de pagamento. Os precatórios vencidos, em atraso, totalizam o valor de R\$ 318.732.523,89 (trezentos e dezoito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 31 precatórios, no valor total de R\$ 11.609.643,40 (onze milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); b) Estado da Bahia: 463 precatórios, no valor total de R\$ 126.042.158,14 (cento e vinte e seis milhões, quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos); c) Municípios: 5.974 precatórios, no

valor total de R\$ 181.080.722,35 (cento e oitenta e um milhões, oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 145.089.233,96 (cento e quarenta e cinco milhões, oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 19 precatórios, no valor total de R\$ 5.331.177,81 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos); b) Estado da Bahia: 53 precatórios, no valor total de R\$ 8.669.752,57 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); c) Municípios: 4.037 precatórios, no valor total de R\$ 131.088.303,48 (cento e trinta e um milhões, oitenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, nos anos de 2012 e 2013, foram expedidos 5.385 precatórios e 10.096 requisições de pequeno valor e quitados 4.678 precatórios e 6.568 requisições de pequeno valor. Com relação aos precatórios quitados, foram prestadas as seguintes informações: a) pela União: 32 precatórios, no valor total de R\$ 28.850.263,39 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos); b) pelo Estado da Bahia: 50 precatórios, no valor total de R\$ 5.218.996,50 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e c) pelos Municípios: 4.596 precatórios, no valor total de R\$ 120.125.964,92 (cento e vinte milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 154.195.224,81 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: o Estado da Bahia, com 232 precatórios em atraso, cujo valor total é de R\$ 48.865.955,03 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos); o Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (Administração indireta estadual), com 98 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 38.618.117,61 (trinta e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos); o município de Ilhéus, com 637 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 40.691.398,25 (quarenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) e o município de Coaraci, com 400 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 11.791.230,64 (onze milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal,

Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado da Bahia, por meio do Decreto Judiciário 393/2010 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esse comitê é composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Os depósitos das parcelas pelos entes públicos é realizado em contas judiciais no Banco do Brasil, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e, posteriormente, os valores afetos à Justiça do Trabalho são repassados para outra conta judicial na Caixa Econômica Federal, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região editou a Resolução Administrativa 36/2007, que regulamenta a concessão de autorização para os juizes residirem fora da jurisdição das respectivas Varas do Trabalho. Consta expressamente da Resolução Administrativa 36/2007 do Tribunal que será concedida a autorização, em caráter precário, desde que relevante o fundamento do pedido e observado os seguintes requisitos: I - Pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante; II - Cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; III - Inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, comprovada e exclusivamente em razão da ausência do Juiz Titular da sede da Vara do Trabalho; IV - Cumprimento dos interstícios médios fixados na 5ª Região para a realização das audiências; V - Inocorrência de adiamentos de audiências motivados pela ausência injustificada do Juiz Titular; VI - Não ter o magistrado recebido ajuda de custo para deslocamento, em virtude de promoção, no período de 12 meses anteriores ao pedido.

O art. 5º da referida Resolução Administrativa destaca que, nos casos em que for concedida a autorização, deverá o Juiz Titular permanecer na jurisdição da Vara durante tempo suficiente para não prejudicar as atividades regulares da unidade jurisdicional, devendo o Juiz interessado informar à Secretaria do Órgão Especial o endereço onde possa ser encontrado, além dos correspondentes números de telefone. Segundo o art. 7º também da Resolução, prescindirá da autorização em apreço o Juiz Titular que: I - possuir duas residências, sendo uma delas necessariamente situada em um dos municípios integrantes da jurisdição da respectiva Vara Trabalho; II - residir em qualquer dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Salvador, definida pela Lei Complementar 14/1973, desde que, também, nela esteja situada a sede da respectiva Vara do Trabalho.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a Correição, constatou-se que 5 juizes titulares de Varas do Trabalho da 5ª Região residem fora da respectiva jurisdição.

São eles: Cássia Magali Moreira Daltro - Titular da Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus - Autorização: RA 055/2007; Dorotéia Silva Azevedo - Titular da 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - Autorização: RA 002/2012; Giselli Gordiano - Titular da 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - Autorização: RA 011/2013; Mário Vivas de Souza Durando - Titular da 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro - Autorização: RA 022/2013; Mônica Aguiar Sapucaia - Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - Autorização: RA 046/2007.

Os dados examinados demonstraram que os juízes acima relacionados têm autorização formal do Tribunal para fixarem residência fora da jurisdição da Vara do Trabalho, como prescrevem os arts. 93, inc. VII, da Constituição da República; 35, inc. V, da LOMAN; 9º e 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; a Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça; e a Resolução Administrativa 36/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Constatou-se também que 9 Juizes Titulares de Varas do Trabalho se enquadram em uma das exceções previstas no art. 7º da Resolução Administrativa. São eles: Ana Luísa Aguiar de Sousa - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Camaçari; Benilton Brito Guimarães - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari; Dilza Crispina Maciel Santos - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Simões Filho; Fabricio Porto Magalhães - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Camaçari; George Santos Almeida - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Simões Filho; Haroldo Mendes Barbosa - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Candeias; Marília Sacramento - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA-036/2007, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari; Marivaldo Pereira da Silva - Residência dentro da jurisdição - na forma do art. 7º, inc. I, da RA 036/2007, Titular da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa; Renata Sampaio Gaudenzi - Região metropolitana - na forma do art. 7º, inc. II, da RA 036/2007, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Candeias.

Informou o Tribunal Regional que, no caso de remoção dos magistrados, recomenda-se, informalmente, a pronta comunicação acerca da alteração de endereço, a fim de que seja viabilizada a atualização de dados nos assentamentos funcionais.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos da 5ª Região está regulamentado pela Resolução Administrativa TRT5 nº 26, de 28 de abril de 2014, publicada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 29 de abril de 2014. Nos termos do art. 8º, § 2º, do Regimento Interno e do art. 8º da referida Resolução Administrativa, compete ao Tribunal Pleno eleger

comissão composta por três desembargadores para acompanhar o desempenho de magistrado não vitalício. Conforme previsto na Resolução Administrativa TRT5 nº 35/2013, compõem a Comissão de Vitaliciamento os Desembargadores Maria das Graças Oliva Boness, Alcino Barbosa de Felizola Soares e Marcos Oliveira Gurgel, sendo a primeira a Presidente. Tramitam atualmente no Tribunal os procedimentos de vitaliciamento das Juízas do Trabalho substitutas Isabella Borges de Araújo e Daniela Machado Carvalho (Matérias Administrativas 09.52.14.00102-35 e 09.52.14.00103-35, respectivamente). Quanto à Juíza do Trabalho substituta Isabella Borges de Araújo, consta nos autos que foi nomeada para exercer o cargo de Juiz do Trabalho substituto da 19ª Região, em 26/9/2012, havendo tomado posse e entrado em exercício em 28/9/2012. Em 7/10/2013, mediante permuta, foi empossada no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 5ª Região. No momento, o Desembargador Corregedor Regional do Trabalho proferiu despacho determinando que se officie à Juíza vitalicianda para que no prazo de 30 dias encaminhe cópias de sentenças proferidas em cada um dos meses do período compreendido entre a sua investidura e o 18º mês de exercício na magistratura. Quanto à Juíza do Trabalho substituta Daniela Machado Carvalho, consta nos autos que foi nomeada para exercer o cargo de Juiz do Trabalho substituto da 19ª Região, em 26/9/2012, havendo tomado posse e entrado em exercício em 28/9/2012. Em 13/1/2014, mediante permuta, foi empossada no cargo de Juiz do Trabalho substituto da 5ª Região. No momento, o Desembargador Corregedor Regional do Trabalho proferiu despacho determinando que se officie à Juíza vitalicianda para que no prazo de 30 dias encaminhe cópias de sentenças proferidas em cada um dos meses do período compreendido entre a sua investidura e o 18º mês de exercício na magistratura.

2.10. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ESTRUTURA

A Corregedoria Regional e a Vice-Corregedoria são órgãos do Tribunal (art. 6º, incs. VIII e IX, do RITRT).

Conforme noticia o Tribunal Regional, a estrutura organizacional da Corregedoria Regional conta com 19 servidores distribuídos da seguinte forma: 6 servidores lotados no Núcleo de Correição, dos quais 4 são técnicos judiciários e 2 são técnicos judiciários/segurança, sendo que um deles também exerce a função de motorista; 13 servidores lotados na Secretaria da Corregedoria, sendo 7 analistas judiciários, 3 técnicos judiciários, 3 técnicos judiciários/segurança, sendo que um deles exerce a função de motorista.

A Vice-Corregedoria conta com 14 servidores distribuídos da seguinte forma: 6 servidores lotados no Núcleo de Correição, sendo 3 analistas judiciários e 3 técnicos judiciários; 8 servidores lotados na Secretaria da Vice-Corregedoria, sendo 1 analista judiciário, 3 técnicos judiciários, 1 comissionado, 1 requisitado, 2 técnicos judiciários/segurança.

Na Corregedoria Regional há Juiz Auxiliar, cujas atribuições são assessorar o Corregedor Regional, especialmente nas demandas

relativas a magistrados do 1º grau, e auxiliá-lo na elaboração de normas, avisos e outros atos relacionados ao 1º grau.

2.10.2. PROVIMENTOS

Em 2013 foram editados 6 provimentos pela Corregedoria Regional, quais sejam: Provimento CR 0001/2013, publicado em 13/3/2013, que alterou o art. 2º do Provimento CR 0003/2012, que dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juízes do Trabalho substitutos nas Varas do Trabalho da 5ª Região e determina outras providências; Provimento CR 0002/2013, publicado em 20/5/2013, acrescentou parágrafo único ao art. 62, alterou os arts. 93, § 2º, e 129 e revogou o art. 92 do Provimento CR 0004/2012, que atualizou a redação da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional; Provimento CR 0003/2013, publicado em 4/6/2013, alterou os arts. 6º e 118 do Provimento CR 0004/2012 (Consolidação de Normas da Corregedoria Regional); Provimento CR 0004/2013, publicado em 21/11/2013, acrescentou o § 8º ao art. 5º do Provimento CR 03/2012, que dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juízes do Trabalho substitutos; Provimento CR 0005/2013, publicado em 2/12/2013, estabeleceu a obrigatoriedade de comunicação à Corregedoria das aquisições de bens ou direitos realizadas pelos magistrados e/ou seus cônjuges em hastas públicas conduzidas por outros tribunais.

Em 2014, foi editado o Provimento CR 0001/2014, publicado em 5/2/2014, que estabeleceu normas sobre a geração, conferência e divulgação dos relatórios de produtividade dos magistrados, controle de sessões e prazo médio de audiências das Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região. Revogou o Provimento CR 0003/2010.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Tribunal Regional informou a instauração de 6 processos administrativos disciplinares contra magistrados no biênio 2012/2013, quais sejam: 0009014-67-2013-5-05-0000 ReclDisc (ref. Expediente 09.54.13.00466-35), julgado improcedente, decisão transitada em julgado; 0009055-58.2013.5.05.0000 ReclDisc (ref. Expediente 09.54.13.00852-35), julgado procedente com imposição da penalidade de censura, decisão transitada em julgado; 0009056-43.2013.5.05.0000 ReclDisc (ref. Expediente 09.54.13.0991-35), julgado improcedente, decisão transitada em julgado; 0009054-73.2013.5.05.0000 ReclDisc (ref. Expediente 09.54.13.01206-35), aguardando julgamento, Penalidade proposta: Advertência; 0009053-88.2013.5.05.0000 ReclDisc (ref. Expediente 09.54.13.01429-35), aguardando parecer do MPT, Penalidade proposta: Censura; 0009003-69.2013.5.05.0000 ReclDisc, julgado procedente com imposição da penalidade de advertência, decisão transitada em julgado. Conforme se observa, apenas 2 deles estão aguardando julgamento.

Todos os PADs instaurados tiveram como fundamento possível descumprimento reiterado do dever de sentenciar (art. 35, inc. II, da LOMAN). Sendo oportuno, destacar que o objeto do Processo 0009053-88.2013.5.05.0000 é eventual persistência na conduta de exceder injustificadamente os prazos para sentenciar (art. 35, inc. II, da LOMAN), mesmo após a imposição da penalidade de advertência.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que todas as Varas do Trabalho da 5ª Região foram correicionadas em 2013, sendo 43 pelo Corregedor Regional e 45 pelo Vice-Corregedor Regional.

Em um exame por amostragem, constatou-se que as respectivas atas se encontram assinadas e disponíveis no sítio do Tribunal. Ausente, no entanto, a publicação na imprensa oficial. Verificou-se, ainda, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que em 31/3/2014 havia 100 juizes na 5ª Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia 12 juizes com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 3 com mais de 100 processos. Mediante a análise por amostragem das atas de correições ordinárias realizadas em 2013 e 2014, verificou-se que tanto o Corregedor Regional quanto o Vice-Corregedor Regional estabeleceram prazo adicional para os juizes solucionarem os processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

Durante as atividades correicionais no TRT, constatou-se que em casos de atrasos reiterados e significativos, o Corregedor Regional tem adotado a prática de convocar individualmente os magistrados, a fim de estabelecer um plano de ação para a regularização dos prazos.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas, em 2013 foram apreciadas 24 reclamações correicionais e 138 pedidos de providências.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 5ª Região foi criada em 17 de julho de 2004, por meio da Resolução Administrativa 55/2004. É órgão do Tribunal, vinculado à Presidência, e tem como objetivo a formação de magistrados e de servidores, nos termos dos arts. 6º e 8º do Regimento Interno. Integram a sua estrutura o Diretor e o Vice-Diretor, que são eleitos pelo Tribunal Pleno, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Cursos e o Conselho Consultivo. São unidades administrativas vinculadas à Escola: O Núcleo de Cursos, a Seção de Educação à Distância e Tecnologia Aplicada, a Seção Técnico-Pedagógica, a Seção Administrativa e de Logística e a Seção de Vitaliciamento e Formação Inicial. O Conselho Consultivo é composto pelo Diretor da Escola, pelo Coordenador de Cursos, por dois Desembargadores, por dois Juizes Titulares de Vara do Trabalho, por dois Juizes do Trabalho substitutos e por um Juiz indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da Quinta Região. Por meio da Resolução Administrativa 4/2005, publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região em 1º/2/2005, o Órgão Especial do Tribunal aprovou o "Regulamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região". A Direção da

Escola está assim composta: Diretora e Vice-Diretora, respectivamente, Desembargadora Luíza Aparecida Oliveira Lomba e Desembargadora Léa Reis Nunes de Albuquerque, Coordenadora de Cursos Juíza Ana Paola Machado Diniz, Vice-Coordenadora de Cursos Juíza Maria das Graças Antunes Varela. Integram o Conselho Consultivo: Desembargadora Luíza Aparecida Oliveira Lomba, Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos, Desembargador Marcos Oliveira Gurgel, Juíza Ana Paola Machado Diniz, Juíza Angélica de Mello Ferreira, Juíza Ana Cláudia Scavuzzi Baptista, Juíza Andréa Presa Rocha, Juiz Guilherme Guimarães Ludwig e Juíza Silvia Isabelle Ribeiro Teixeira do Vale. Há projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, elaborado a partir do disposto na Resolução ENAMAT 1/2008. No ano de 2013 foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais se destacam aqueles voltados para aperfeiçoamento nas áreas de processo do trabalho e execução, bem como para treinamento em Processo Judicial eletrônico e para capacitação em gestão estratégica. A Escola dispõe de estrutura física e recursos materiais adequados, em decorrência das melhorias efetuadas nas instalações nos últimos dois anos, bem como em razão da aquisição de equipamentos. O quadro de pessoal é composto por seis servidores. Além desses, atualmente há dois servidores da Presidência e um do Gabinete do Desembargador Presidente designados para desempenhar suas atividades na Escola.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

A formação inicial dos magistrados é regulamentada pelo Ato GP/CR/EJ TRT5 nº 1, de 10 de abril de 2014. Conforme informações prestadas pela Direção da Escola Judicial, não foram realizados cursos exclusivos de formação inicial nos últimos dois anos, em razão do reduzido número de magistrados em fase de vitaliciamento, bem como em virtude da expressiva demanda em atividades de capacitação relacionadas ao processo judicial eletrônico. Quanto à formação inicial das Juízas que atualmente estão em vitaliciamento, a parte inicial do Módulo Regional (art. 3º, § 1º, da Resolução 1/2008 da ENAMAT) foi realizada na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, uma vez que ambas as Juízas ingressaram na magistratura naquela Região, em 28/9/2012, sendo que a Juíza do Trabalho substituta Isabella Borges de Araújo somente veio a integrar os quadros da 5ª Região em 7/10/2013 e a Juíza do Trabalho Substituta Daniela Machado Carvalho, em 13/1/2014.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no ano de 2012, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 33,18 horas anuais. Em relação ao ano de 2013, essa mesma média alcançou 75,68 horas anuais. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que há razoável participação, com gradual ampliação do interesse pelos eventos oferecidos em formação continuada, consistindo a maior dificuldade em compatibilizar a participação em cursos com a expressiva carga de trabalho. Nos últimos três anos têm-se

observado a seguinte sistemática: três semanas de formação continuada no primeiro semestre, uma semanal institucional no mês de agosto, seminários avulsos e cursos *on line*. No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida por meio de cursos presenciais e à distância, quanto ao Processo Judicial eletrônico, e, com relação à Gestão Estratégica, por meio de cursos exclusivamente à distância.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Informou a Escola que promove a formação jurídica dos servidores, sendo o restante da formação realizado pela unidade de Recursos Humanos do Tribunal. A partir de 2013, com a implantação do Processo Judicial eletrônico, a Escola elaborou um programa de capacitação que envolve o Curso de Processo do Trabalho Básico *on line*, para todos os servidores de varas do trabalho, e o Curso de Processo do Trabalho Avançado com Foco em Despacho, dirigido a diretores, adjuntos, assistentes de juiz e mais dois servidores por Vara com competência em processo do trabalho. Foi, ainda, oferecido curso *on line* para Oficiais de Justiça que atuam no interior do Estado. Informou, por fim, a Direção da Escola, que a Meta 11/13 do CNJ foi cumprida tanto em relação à capacitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) quanto em relação à capacitação em Gestão Estratégica.

2.12. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Quanto à recomendação à Presidência, foi informado que, com exceção da Juíza Gília Costa Schmalb, que se encontra afastada das atividades desde 1º/9/2012 para aperfeiçoamento profissional (afastamento durante o biênio de 2012/2014), conforme Resolução Administrativa TRT5 40/2012, todos os demais magistrados que residem fora da sede da jurisdição regularizaram essa situação. Registrou ter a Coordenadoria de Saúde do TRT informado que as condições de saúde dos servidores e magistrados e a existência de qualquer restrição à execução de alguma atividade do cargo são habitualmente verificadas pela referida Coordenadoria como atribuição da Junta Médica oficial. Porém, em relação à apresentação de atestados médicos de caráter seletivo, a Junta Médica não encontra amparo para declarar inválido servidor ou magistrado que, mesmo com restrições, consegue produzir de forma equivalente aos demais. Informou, ainda, estar atenta às situações de abuso ao recurso de atestados médicos. A reestruturação da Escola Judicial foi aprovada pela Comissão de Atualização do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal e encontra-se na Secretaria-Geral Judiciária aguardando deliberação do Órgão Especial acerca da matéria, tendo, de imediato, havido o acréscimo de uma função comissionada e de mais um servidor nos quadros da escola judicial.

No que se refere às recomendações à Corregedoria Regional, esta informou ter sido editado o Provimento 3/2012 (alterado pelos Provimentos 1/2013 e 4/2013), mediante o qual foram estabelecidas novas regras para designação, atuação e dispensa dos juízes substitutos. Afirmou haver efetivo e contínuo controle dos dias de realização das audiências e haver levantamento estatístico mensal da produtividade dos juízes. De

outra parte, registrou que o art. 92 do Provimento CR 4/2012, que fundamentava a recomendação relativa à dispensa de citação executória, foi revogado pelo Provimento CR 2/2013. Afirmou que a Resolução 103/2010 do CNJ e a Resolução Administrativa 33/2010 do Tribunal Regional são integralmente observadas no processo de promoção por merecimento, especialmente no que tange à exclusão do certame de juízes que possuam processos em atraso para prolação de sentença. Registrou que passará a observar fielmente o art. 6º, § 2º, do Provimento CR 3/2012 no que tange à obrigação de cientificar por escrito o juiz substituto sobre a existência de petição do juiz titular requerendo a dispensa daquele da vara do trabalho. Salientou, ainda, que todas as denúncias documentadas apresentadas contra magistrados são formalmente apuradas, à luz da Resolução 135/2011 do CNJ.

Com relação às recomendações ao Tribunal, foi relatado que todos os Desembargadores foram cientificados acerca da taxa de congestionamento apurada no Tribunal durante a Correição Ordinária e que, após a divulgação da Ata da Correição, foi constatada a existência de divergência entre alguns dados relativos à movimentação processual no 2º grau, tendo essa discrepância sido confirmada pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST (a taxa de congestionamento em 2011 era de 1,32%, em 2012 saltou para 23,86% e em dezembro de 2013 estava em 22,3%). Informou o Tribunal Regional que foi expedido ofício-despacho a todos os Desembargadores para exame e providências acerca da recomendação de adoção da simples lavratura de certidão de julgamento dos recursos ordinários dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em observância ao comando contido no art. 895, § 1º, inc. IV, da CLT. Foram apresentados julgados das cinco Turmas do Tribunal demonstrando o efetivo cumprimento da recomendação. Em observância à recomendação desta Corregedoria-Geral, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa 31/2013, mediante a qual foram alterados os arts. 8º e 24 do Regimento Interno, instituindo e regulamentando a eleição do Diretor e do Vice-Diretor da Escola Judicial pelo Tribunal Pleno.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é reconhecidamente operoso, fruto da consciência de cada um dos seus membros, bem como dos seus juízes de 1º grau. O Corregedor-Geral assinalou que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando a estrutura física, funciona de forma compartimentada, diante da impossibilidade de um mesmo edifício abrigar a totalidade dos setores. Em Salvador, o 1º grau funciona no Comércio (Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira), em prédio alugado; o 2º grau em Nazaré (Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa), em prédio próprio, constituído de dois blocos: um concentra os gabinetes

dos desembargadores, as turmas, as salas de sessão, o protocolo, a seção de precatórios, o juízo de conciliação de segunda instância e outros setores, e o outro destina-se aos setores de apoio administrativo. A sede administrativa funciona no Ed. Presidente Médici, também em Nazaré, em edifício próprio, onde estão instalados os setores de gestão de pessoas, a Escola Judicial, o setor de patrimônio, dentre outros. O Tribunal ocupa, ainda, um imóvel (galpão) alugado, localizado em Barbalho, destinado ao arquivo geral. É de se registrar que o Tribunal conta apenas com três salas de sessões, o que obriga que as sessões de julgamento das 5 Turmas, das Seções Especializadas, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno sejam realizadas em dias distintos.

Urge, portanto, que seja concluída a edificação da nova sede, situada no Centro Administrativo da Bahia (CAB), cujo projeto objetiva abrigar o 1º e o 2º graus e toda a área administrativa do Tribunal. A verba para a conclusão do complexo está garantida pelo contrato de cooperação firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho e a Caixa Econômica Federal. Todavia, embora o processo de construção tenha sido iniciado em 2009, até o momento apenas 1 edifício (módulo 4) encontra-se em fase avançada de construção. Os demais, sequer foram iniciados. Esse atraso deveu-se a inúmeros percalços enfrentados pela 5ª Região (falhas no projeto; ausência de estudo de impacto ambiental; ausência de estudo econômico-financeiro; ausência de aprovação do projeto pelo corpo de bombeiros, dentre outros). O processo de construção foi objeto de três auditorias formalizadas pelo Tribunal de Contas da União e de uma pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O edital de licitação para a construção do restante do complexo foi publicado em janeiro de 2014, com previsão de abertura das propostas em 10/3/2014. Entretanto, o processo licitatório foi suspenso em razão de vários questionamentos apontados pelos pretendentes licitantes, indicando os mais variados problemas (inconsistências entre o projeto e a planilha orçamentária e falhas no projeto, além de questionamentos relacionados à sustentabilidade, acessibilidade e segurança). A suspensão do processo licitatório, que foi devidamente informada ao CSJT e ao TCU, foi necessária para que o Instituto Brasileiro de Tecnologia do Habitat - IBTH, empresa que elaborou o projeto, se manifestasse sobre as inconsistências apontadas, o que ainda não ocorreu, estando o processo suspenso até esta data. Essa paralização, além do evidente atraso na conclusão do projeto, está propiciando a prematura deterioração da estrutura já construída. Ressalta aqui o Corregedor-Geral, e regozija-se com isso, que todo o processo de construção da nova sede do Tribunal é transparente, estando disponibilizados para consulta pública, no *link* denominado "Sede do TRT no CAB" no portal do Tribunal Regional do Trabalho na rede mundial de computadores, todas as informações e documentos relativos a cada uma das etapas do processo, bem como as notícias relevantes concernentes ao assunto e fotos ilustrativas do complexo. O Tribunal Regional é diligente e precavido, informando (e notificando) ao TCU e ao CSJT todos os passos dados com relação à construção.

Ressalta-se, por oportuno, que conquanto enfrente o Tribunal percalços com relação à construção da futura sede, e apesar de estarem os diversos setores funcionando em localidades distintas, as atuais instalações são dignas e funcionais, atendendo bem aos magistrados, servidores e jurisdicionados, enaltecendo a atividade-fim do Tribunal e propiciando o atingimento da finalidade do Poder Judiciário: a prestação jurisdicional plena e efetiva. É de se ressaltar, no particular, as instalações do Tribunal Pleno, pelo ambiente sóbrio e propício à tomada de decisões.

Foi com enorme alegria que teve o Corregedor-Geral a oportunidade de visitar o Memorial Ministro Coqueijo Costa, justa homenagem ao virtuoso artista e ao jurista consagrado. Trata-se de espaço que conta com mobiliário original do gabinete de trabalho do Ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa, seus instrumentos musicais e painéis com suas poesias musicadas, o que traduz a justa homenagem a um dos mais ilustres homens públicos brasileiros. Concentra o Memorial todo o processo histórico da instalação da Justiça do Trabalho no Brasil e, especialmente, na 5ª Região, e conta, ainda, com Galeria de ex-Presidentes e Corregedores.

Com relação ao cumprimento das Metas 9/2013 (implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas) e 10/2013 do CNJ (adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º graus, respectivamente), informou o Tribunal que foram integralmente cumpridas, em 130,73% e 269,84%, respectivamente, o que representa o total comprometimento do Tribunal Regional, no particular. É louvável a preocupação do Tribunal Regional com a saúde e o bem-estar de servidores e magistrados, que defende a política de que a adequação ergonômica envolve não apenas a aquisição de mobiliário e equipamentos com padrões ergonômicos, mas também a aprendizagem de uma atitude de autocuidado por parte de magistrados e servidores, durante a realização de suas atividades laborais. Nesse diapasão, desenvolve o Tribunal Regional as seguintes ações, que merecem destaque: Projeto de Adequação Ergonômica, que visa realizar adequação e orientação ergonômicas dos postos de trabalho de magistrados e servidores; Projeto de Educação Postural e Ginástica Laboral, que dá continuidade ao Projeto de Adequação Ergonômica iniciado com a equipe da Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (CESMT) e do Comitê de Saúde do Trabalhador (CSTRAB); Projeto de Implantação da Pausa Laboral, através da Campanha "Pode Pausar" (Portaria TRT5 1904/2008), que visa incentivar a realização de pausa intrajornada voltada especialmente para prevenir adoecimento de servidores que realizam trabalho intenso de digitação ou fazem uso prolongado de computador. Ademais disso, o Tribunal está identificando ações necessárias para uma melhoria nas condições de trabalho oferecidas a magistrados e servidores, como ajustes de iluminação dos ambientes de trabalho e estabelecimento de programa preventivo de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

Admirável é a Ouvidoria do Tribunal Regional, muito expressiva, diligente e habilmente conduzida pela Ouvidora, a Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi. Se por um lado a Ouvidoria é local que concentra as reclamações e os pedidos de providências - e por isso é vista com certa restrição -, por outro também é o local em que se registram os elogios a servidores e magistrados, o reconhecimento das boas práticas, bem como o local para onde são dirigidas as sugestões que tanto ajudam o Tribunal Regional a sempre oferecer melhores condições de trabalho e melhor administração. Por isso, é órgão do Tribunal a ser sempre valorizado, pois atua como ferramenta de gestão, auxiliando na busca do aperfeiçoamento, da eficácia e do incremento à qualidade dos serviços prestados.

Há que se render elogios às boas práticas adotadas pelo Tribunal tanto na estrutura administrativa quanto na judicial.

Destaca-se a Coordenadoria de Projetos Especiais, que capitaneia projetos como o "Dia do Cidadão", projeto no qual a Presidência e a Ouvidoria do Tribunal prestam orientações e esclarecimentos a quaisquer pessoas no que concerne a dúvidas de ação ou dinâmica no deslinde dos seus processos, com audiências mensais, previamente agendadas, que se realizam no gabinete da Presidência.

Merece destaque, também, a atitude proativa do Tribunal que, cômico do acúmulo de processos aguardando digitalização e envio ao TST, promoveu a contratação da APADA - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia para a prestação de serviços de caráter operacional referente à digitalização de processos judiciais, incluindo também a possibilidade de digitalização de documentos da área administrativa (processos, expedientes e documentos administrativos), tendo sido inicialmente preenchidos 25 postos de digitalização e 1 de supervisão (atuando principalmente como intérprete). Atualmente, o Setor de Digitalização de Processos encontra-se livre do passivo de processos aguardando digitalização, tendo sido reduzidos os postos de trabalho para 16 de digitalização e 1 de supervisão (intérprete). Destaca-se, aqui, que o lapso temporal compreendido entre o despacho de admissibilidade do recurso de revista e a digitalização dos autos para remessa ao TST diminuiu vertiginosamente de 95 dias (em 2012) para 2 dias, sendo o acervo existente em meados de 2012 de aproximadamente 5.000 processos e, atualmente, de 14 processos, consoante os dados apurados no período da Correição Ordinária,

o que representa o total envolvimento e comprometimento do Tribunal.

O Projeto "Dia do Cidadão" e o contrato com a APADA - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia representam boas práticas adotadas pelo Tribunal e o cumprimento do papel social da Instituição.

É com satisfação e alegria que se registra, também, o projeto "Presidência Itinerante", inicialmente previsto para as varas do trabalho de Salvador, mas estendido na atual gestão para as unidades do interior. Para a consecução do Projeto, o Gabinete e a Secretaria da Presidência têm sede fixada nas unidades do interior, sem qualquer prejuízo do expediente normal e da manutenção dos serviços administrativos e judiciais prestados na sede (em Salvador), oportunidade em que o Desembargador Presidente, acompanhado do Juiz Auxiliar da Presidência e de sua equipe (Secretário-Geral, Diretor-Geral, Assessorias de Comunicação e de Segurança), ouve os pleitos de cada unidade e recebe em audiência partes, advogados, servidores e magistrados. A "Presidência Itinerante" esteve nas Varas do Trabalho de Itabuna (29/11/2013), Conceição do Coité (23 e 24/1/2014), Porto Seguro (10/2/2014), Eunápolis (11/2/2014), Ipiaú (20 e 21/3/2014), Bom Jesus da Lapa (7/4/2014) e Camaçari (9/4/2014). São projetos desse porte que efetivamente aproximam a população da Justiça do Trabalho, pois representam a tradução do mundo jurídico ao leigo, bem como enaltecem a acessibilidade e a transparência como atributos de valor para a sociedade.

Quanto à estrutura judicial, merece especial destaque a Central de Execução e Expropriação, que desenvolve suas atividades de modo coordenado e concentra a Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, Avaliação e Depósito, o Núcleo de Apoio à Execução e o Núcleo de Hastas Públicas. Na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, Avaliação e Depósito (CDMAD) os juízes fazem o acompanhamento das ações dos oficiais de justiça, desenvolvendo ações que evitam a prática de atos inúteis ou imperfeitos e que comprometam a efetividade da execução. Merece destaque o apoio sempre presente ao trabalho dos oficiais de justiça objetivando garantir a sua segurança e ampliar a respeitabilidade desta função junto à sociedade, o que contribui para a maior eficiência do serviço prestado pelo setor. No Núcleo de Apoio à Execução os diversos convênios firmados pela Justiça do Trabalho com órgãos públicos ou instituições privadas, sejam os nacionais ou os regionais, são utilizados para a coleta de dados que, uma vez contrastados, conduzem a informações que facilitam a identificação de bens suscetíveis de garantir execuções em curso contra um mesmo devedor em diversas varas do trabalho. Como resultado do trabalho deste Setor, citou o Tribunal Regional duas atuações concretizadas este ano contra duas empresas, ambas executadas em centenas de processos nas varas de Salvador, cada qual garantida por um único bem, procedimento previsto no Provimento Conjunto GP/CR 3/2014 como de unificação de penhora. Por fim, o Núcleo de Hastas Públicas, responsável pela realização do leilão unificado em toda a 5ª Região e que, em Salvador, tem atuado tanto no procedimento de

penhora unificada quanto na designação de audiências de conciliação de processos de execução, todas conduzidas pelos juízes da Central de Execução.

Merece elogios, ainda, a atuação do Setor de Análise Documental - SAD, ao qual está incumbida a análise de processos de execução trabalhista e fiscal que permanecem há mais de 5 anos no arquivo geral, bem como as pendências de entrega de documentos e alvarás judiciais a serem liberados para as partes, com efetiva confirmação junto aos bancos de valores, práticas que objetivam reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução. Desde janeiro de 2013, o SAD analisou e despachou 3.602 processos, sendo 1.975 findos e 481 aptos à eliminação. No mesmo período, notificou 279 reclamantes para receber crédito, sendo entregues 148 alvarás para levantamento dos valores, totalizando o valor pago de R\$ 238.338,58. Perante o SAD foi desenvolvida, também, atividade extraordinária em cumprimento ao expediente 09.54.13.08480-35, tendo sido analisados e elaborados despachos em 150 processos constantes da listagem, sendo que 148 deles foram findos e devolvidos ao arquivo geral, e 2 retornaram para Vara do Trabalho com depósito recursal a ser liberado.

Não se olvida, aqui, a iniciativa do Tribunal de fornecer, a partir de 2013, apoio às Varas do interior, o que se denominou "Força Tarefa". Trata-se do envio de equipe composta por 2 servidores do SAD, que faz a análise física dos autos e ajustes das tramitações, após o que há a remessa à sede do TRT, onde toda equipe do SAD confere o passivo físico com a listagem das tramitações. Somente após a conferência final é gerado edital de eliminação. De fevereiro a junho de 2013, na Vara de Teixeira de Freitas, a equipe analisou, conferiu e gerou edital de eliminação com 23.223 processos. De junho a agosto de 2013, na Vara de Eunápolis, após a análise dos processos pela "força tarefa", foi gerado edital de eliminação com 14.208 processos. De dezembro de 2013 a janeiro de 2014, na Vara de Conceição do Coité, o edital de eliminação computou 8.437 processos. Todos esses processos já foram eliminados. E de fevereiro a abril de 2014, a equipe analisou e conferiu 20.344 processos, que estão no aguardo do edital de eliminação. No presente momento, a equipe está em atividade no Fórum de Camaçari, que compreende 4 Varas do Trabalho, e, no mês de maio, está previsto o envio da "força tarefa" para o Fórum de Ilhéus, que compreende 3 Varas do Trabalho.

É louvável a valorização da atividade itinerante na 5ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como para firmar a jurisdição trabalhista na área territorial do Tribunal Regional do Trabalho, o que não só satisfaz aos anseios da população e dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

Nesse diapasão, releva ressaltar a criação da Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância (art. 47 do Regulamento Geral de Secretaria), atitude pioneira do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no intuito de planejar, agilizar, dirigir e supervisionar a execução dos trabalhos

especificamente do 1º grau. A Secretaria concentra a Coordenadoria de Atendimento ao Público; os Núcleos de Apoio às Varas do Trabalho do Interior; o Núcleo de Gestão Documental; os Núcleos de Postos Avançados da Justiça do Trabalho; e a Seção de Malote, e tem por atribuições: planejar, dirigir, distribuir e coordenar a execução dos trabalhos das unidades que a compõem, promovendo o rápido andamento dos serviços; promover reuniões periódicas entre as unidades que a compõem e os diretores de secretaria de Varas do Trabalho, objetivando maior integração, celeridade e otimização dos serviços jurisdicionais; manter-se atualizada sobre leis e outros dispositivos que afetem as rotinas de trabalho do 1º grau; receber e analisar demandas de alteração de procedimentos de trabalho das secretarias das varas do trabalho e demais unidades judiciárias de 1º grau; diligenciar, junto às secretarias das varas do trabalho e demais unidades judiciárias de 1º grau, acerca das alterações procedimentais necessárias e a consequente atualização do manual de procedimentos e do sistema informatizado de acompanhamento de processos; atuar no processo judicial eletrônico para prestar atendimento, no limite de sua competência, bem como acompanhar e orientar sobre questões jurídicas, sob a orientação do Grupo Gestor, promovendo a padronização do uso do sistema; realizar o sorteio do plantão judiciário de 1º grau, sob a supervisão do Juiz Diretor do Fórum; efetuar o cadastro dos peritos no quadro único de peritos do Tribunal, dando-lhes as orientações necessárias para alimentar os horários no sistema; triar os protocolos integrados recebidos do interior e verificar se as unidades efetuaram o lançamento correto dos registros no sistema, antes de encaminhar para a unidade de destino. Participou a Secretaria, ainda, na implantação do Posto Avançado de Serrinha, na modificação do layout dos setores de atendimento do Fórum do Comércio, na mudança do SAC Iguatemi para o SAC Bela Vista. A Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância representa o elo entre as varas do trabalho e os setores relacionados a elas e participa ativamente de diversas comissões do Tribunal, sobretudo com a missão de analisar o impacto das decisões nas atividades do 1º grau.

Verificou-se, entretanto, que, conquanto o Tribunal Regional estimule e participe efetivamente das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, e conquanto desenvolva o projeto denominado "Plano Regional de Conciliação", a 5ª Região apresenta taxa de conciliação de 30,8%, aquém da média nacional de 40%. Também não há no Tribunal iniciativa efetiva para conciliação dos processos em sede de admissibilidade de recursos de revista, o que, se estimulado pelo Tribunal, poderia reduzir o volume de processos e aumentar o índice da conciliação na Região. É ação, portanto, que convém ser implementada.

Por outro lado, causou espécie a regulamentação quanto à designação de juízes substitutos, constante do art. 5º do Provimento CR 3/2012: é feita por ato da Corregedoria Regional, mediante requerimento do interessado (*caput*), com formação de lista quintupla dentre os mais antigos que se habilitaram, que é submetida ao juiz titular da vara do trabalho para indicação, por

escrito, do juiz substituto a ser designado (§ 3º). Se a vaga de juiz substituto for para atuação conjunta em mais de uma vara do trabalho, a lista quintupla é submetida aos juizes titulares das varas respectivas para a indicação do juiz substituto a ser designado pelo Corregedor Regional (§ 4º). Nessa hipótese, se apenas um juiz titular fizer a indicação, esta será considerada para designação do juiz substituto (§ 6º). A norma referida, como redigida, espelha nítida incompatibilidade do *caput* com os parágrafos, pois remete ao juiz titular a prerrogativa de indicação do juiz substituto, prerrogativa esta que é privativa e exclusiva do Corregedor Regional, além de não traduzir transparência e imparcialidade no ato de designação de juizes substitutos, princípios que devem nortear os atos administrativos do Tribunal. Se a prática se dá para evitar que desafetos ou parentes atuem na mesma vara, essa prática inverte a ordem natural, na medida em que atende a exceção em detrimento da regra. Esse ato é de competência do Corregedor Regional (Ato 430/2011 da Presidência do TRT), que não pode delegar, e se há impedimento ou incompatibilidade entre o juiz titular e o substituto, cabe a qualquer deles comunicar ao Presidente do Tribunal ou ao Corregedor Regional, que solucionará a questão.

De acordo com as informações previamente prestadas pelo Tribunal Regional e acrescidas das colhidas durante a Correição, constatou-se que uma das grandes dificuldades enfrentadas pelo Tribunal Regional é a deficiência do quadro de pessoal: são vários os setores no Tribunal (a exemplo da Escola Judicial) e varas do trabalho com carência de pessoal. Espera-se que com a Resolução Administrativa TRT5 11/2014, que aprovou minuta de projeto de lei para criação de varas do trabalho, cargos de desembargador e de juiz do trabalho e cargos de servidor efetivo, em comissão e funções comissionadas, seja essa deficiência suprida.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, verificou-se que das 88 existentes, 52 estão com quantitativo de pessoal adequado à Resolução 63/2010 do CSJT. Todavia, o 1º grau ainda apresenta desproporções com relação à lotação máxima e mínima nas Varas do Trabalho. São 22 Varas do Trabalho com lotação acima do permitido: Vara do Trabalho de Cruz das Almas; 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus; 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus; 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus; Vara do Trabalho de Itaberaba; Vara do Trabalho de Itamaraju; Vara do Trabalho de Jequié; Vara do Trabalho de Porto Seguro; 1ª Vara do Trabalho de Salvador; 2ª Vara do Trabalho de Salvador; 11ª Vara do Trabalho de Salvador; 13ª Vara do Trabalho de Salvador; 20ª Vara do Trabalho de Salvador; 21ª Vara do Trabalho de Salvador; 23ª Vara do Trabalho de Salvador; 25ª Vara do Trabalho de Salvador; 29ª Vara do Trabalho de Salvador; 34ª Vara do Trabalho de Salvador; 36ª Vara do Trabalho de Salvador; 38ª Vara do Trabalho de Salvador; Vara do Trabalho de Santo Amaro e Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim.

Com relação ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou, quanto às 1ª, 2ª, 11ª, 13ª, 20ª, 21ª, 23ª, 25ª, 29ª, 34ª, 36ª e 38ª Varas do Trabalho de Salvador, que o

excesso de contingente se dá "em razão da implantação do PJe, dos períodos prolongados de afastamentos por motivo de saúde ou licenças-maternidade e da complexidade e diversidade dos processos, a Presidência do TRT da 5ª Região deliberou pela lotação de 13 servidores nas Varas do Trabalho da Capital". E, no que concerne às Varas do Trabalho de Cruz das Almas e de Porto Seguro, fundamentou-se que o excedente se dá em razão de licença médica por período prolongado e ininterrupto de um servidor em cada uma das Varas. Considera-se, portanto, justificado o excesso de contingente nas referidas unidades.

No que tange às 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Ilhéus, foi esclarecido pelo Tribunal que "os demais servidores, por terem residência fixa no município há bastante tempo, a administração deliberou em não removê-los de ofício, aguardando vacâncias para ajuste do quadro funcional". Quanto à 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus, pontuou o Tribunal Regional que, em razão da redução da faixa de movimentação processual, "os demais servidores, por terem residência fixa no município há bastante tempo, a Administração deliberou em não removê-los de ofício, aguardando vacâncias para ajuste do quadro funcional". Ora, a remoção de ofício é o instituto previsto em lei (Lei 8.112/90, art. 36, inc. I) justamente para equacionar essas situações, não podendo a despesa com as remoções significar entrave, uma vez que há previsão de dotação orçamentária específica para essas hipóteses. Contudo, há que se preservar, na medida do possível, a unidade familiar, com o que a situação assume contornos de conveniência e oportunidade da Administração Pública, de modo que somente ao Tribunal Regional é dado equacionar a questão. Considera-se, portanto, justificado o excesso de contingente nas Varas referidas.

Quanto às Varas do Trabalho de Itaberaba, Itamaraju, Santo Amaro e Senhor do Bonfim, a justificativa apresentada para os excesso de servidores é a presença de agentes de segurança lotados nas varas. E, por fim, quanto à Vara do Trabalho de Jequié, foi esclarecido que "em 18/02/2014, em cumprimento ao disposto no art. 36, parágrafo único, III, "b", da Lei 8.112/90, o servidor Gilvan Oliveira dos Santos foi removido da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas para a Vara do Trabalho de Jequié, por motivo de saúde. Assim, considerando que a unidade possui uma média processual apurada em 2014 equivalente a 1.703 processos, o que corresponde, segundo os parâmetros estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, à faixa de 13 a 14 servidores, excluindo 2 oficiais de justiça e 3 agentes de segurança, a referida unidade conta com 15 servidores em exercício em sua lotação". Com relação às referidas Varas, tem-se que a Resolução 63/2010 do CSJT expressamente dispõe no art. 6º, § 1º, que "integram o quadro de servidores das Varas do Trabalho todos os servidores nelas lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração", excepcionando, apenas, os oficiais de justiça (art. 7º), de modo que não se justifica não se computar na lotação da Vara os seguranças. Excepciona-se, aqui, tão-somente, a lotação determinada por motivo de saúde, considerando-se

injustificado o excesso de contingente com relação aos demais aspectos.

Com efeito, não há como se justificar o déficit de pessoal nem sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atravancamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Com efeito, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, devendo portanto ser prestigiada. É lá onde se concentra a maior taxa de congestionamento dos processos (parâmetro adotado para aferir a efetividade do tribunal em um período, considerando-se o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base) e o maior gargalo, que é a execução. Comparativamente, o 2º grau apresenta taxa de congestionamento de 22%, taxa esta que, no 1º grau situa-se em 52%. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas. Nesse sentido, é imperativo que o Tribunal Regional promova, tanto quanto possível, o ajuste estrutural físico e do quadro de pessoal das Varas do Trabalho da Região.

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) elevou-se de 83,2%, em 2012, para 96,8%, em 2013, ficando acima da média nacional de 96,6%. Também, de modo favorável, a taxa de congestionamento caiu de 23,7% para 22,3%, em 2013, sendo o congestionamento médio nos TRTs de 21,7%.

Quanto ao prazo médio contado entre a distribuição do feito e a sua restituição pelo relator, observa-se que este, em 2013, situou-se em 68 dias, acima da média nacional, de 55 dias. De outro lado, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 113 dias, melhor que o da média no país, situado em 137 dias.

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região receberam, em média, 1.933 processos cada, acima da média nacional de 1.646 feitos, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 2.407 processos, contra 2.030 da média dos TRTs. Além disso, os Desembargadores e Juizes Convocados no TRT da 5ª Região solucionaram, em média, 1.870 ações, *per capita*, contra 1.590 da média no país. A relação processo solucionado/servidor ficou em 208 unidades, acima da média nacional de 173 processos. Tais números revelam a salutar operosidade dos nobres Desembargadores do TRT da 5ª Região.

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região não logrou atendê-la em sua plenitude, uma vez que, segundo informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional

recebeu 36.665 casos novos e solucionou 35.645 recursos e ações originárias, alcançando a taxa de julgamento de 97,2% dos feitos distribuídos. De igual modo, também o 1º grau não conseguiu cumprir a referida meta do CNJ, porquanto recebeu 126.031 casos novos, tendo solucionado 121.587 ações, auferindo a taxa de julgamento de 96,5% dos processos distribuídos em 2013.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 5ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que o Tribunal Regional recebeu 28.460 casos novos em 2009 e, até 31/12/2013, já havia julgado 28.448 desses, ou seja, 99,9% de todos os processos de 2009. De igual modo, o 1º grau recebeu 119.682 casos novos em 2009, tendo solucionado, desses, até 31/12/2013, 119.207 feitos, o que equivale a 99,6% do total recebido, superando, em muito, a meta estabelecida.

Além disso, foi com grande júbilo que o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho constatou que até mesmo a Meta 2 de 2014 do CNJ (*Identificar e julgar até 31/12/2014 pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo operoso Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, visto ter recebido 24.413 casos novos em 2011 e 38.057 em 2012, e, em 31/12/2013 penderem de julgamento apenas 204 feitos distribuídos até 2011 e 399 casos até 2012, suplantando, em muito, a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014. De igual modo, verificou-se que também o 1º grau já havia atendido à referida meta de 2014, tendo solucionado 96,9% dos processos distribuídos até 2011 e 92% dos feitos distribuídos até 2012.

Por fim, quanto ao desempenho da 5ª Região, segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13 de 2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*), esta foi plenamente atingida, uma vez que, enquanto no ano de 2011 a 5ª Região encerrara 28.662 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2011), em 2013 foram encerrados 36.437 casos (fonte: e-Gestão), consubstanciando elogiável avanço de 27,1% nesse aspecto estatístico.

Diante dos dados apresentados, verifica-se que o desempenho do Tribunal Regional, de um modo geral, é favorável e ascendente, o que reflete a incessante busca pela excelência e eficiência da 5ª Região, conquanto ainda enfrente alguns percalços, notadamente quanto à performance do 1º grau no que tange à conciliação, que logrou conciliar apenas 30,8% dos feitos solucionados, contra 40,9% da média nacional.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que o Provimento GP/CR TRT5 - 003/2011, com as alterações introduzidas pelo Provimento Conjunto GP/CR TRT5 - 5/2012, que regulamenta os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de

precatórios e de requisições de pequeno valor, está em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ. Constatou-se, no entanto, que, quanto à Recomendação 39/2012 do CNJ, embora o Tribunal já atenda ao disposto no inciso II do artigo 1º, ainda não observa o inciso I, que prevê *"a designação de um juiz auxiliar da Presidência, especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor"*. Ressalte-se que a existência de Juízo de Conciliação de Segunda Instância, com competência para exercer atribuições que objetivem a conciliação nos precatórios, não afasta a importância da designação de juiz que auxilie na condução, e não somente na conciliação, dos processos relacionados tanto a precatórios quanto a requisições de pequeno valor. Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios constituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. É de se assinalar que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Recentemente o Tribunal Pleno editou a Resolução Administrativa TRT5 nº 26/2014, o que permitiu a adequação dos procedimentos de vitaliciamento ao disposto no Ato Conjunto 1, de 4/3/2013, alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/13, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT. No que se refere aos procedimentos de vitaliciamento das Juízas do Trabalho substitutas Isabella Borges de Araújo e Daniela Machado Carvalho que tramitam atualmente, durante a Correição constatou-se que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução Administrativa TRT5 67/2005, que até 28/4/2014 regia o procedimento de vitaliciamento no âmbito do Tribunal. Ademais, a Escola Judicial tem oferecido cursos, de modo a assegurar o cumprimento da carga de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades, o que refletiu no expressivo incremento da média de horas despendidas na capacitação judicial, que, de 33,18 horas anuais em 2012, passou para 75,68 no ano de 2013. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da

ENAMAT e das Escolas Judiciais. Quanto às instalações físicas, a Escola dispõe de boa estrutura, compatível com a prevista na Recomendação 2/2009 da ENAMAT. Com relação ao quadro de pessoal, chama a atenção a circunstância de que ainda não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para o desempenho de suas atribuições. Tanto o é que atualmente há três servidores lotados em outras unidades do Tribunal desempenhando suas atividades na Escola. Nesse sentido é relevante que se proceda à reestruturação da Escola Judicial, conforme já recomendado na ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral em 2013, de forma a ampliar seu quadro de servidores, assegurando, inclusive, maior alcance nas atividades de Educação à Distância e melhor estruturação de seu banco de dados. Oportuno observar que a Matéria Administrativa 09.01.03.00047-35, que trata da proposta de alteração do capítulo do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e que contempla a estrutura e a competência da Escola Judicial, encontra-se pendente de julgamento pelo Órgão Especial.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à segurança da informação, em que pese a instalação de moderna sala-cofre no Fórum Administrativo do Tribunal, comportando os principais ativos de rede e demais elementos de comunicação, processamento e armazenamento de dados, constatou-se que o TRT ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em central de dados secundária, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. De todo modo, convém registrar que, durante a Correição, foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, em local distinto do data center principal, visando a alta disponibilidade dos serviços informatizados da 5ª Região, projeto esse que deve ser tratado com a máxima importância pela Administração do Tribunal, haja vista que, com a implantação do sistema do PJe-JT, atribuiu-se à área de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela guarda e pela alta disponibilidade dos dados processuais e das informações concernentes aos processos eletrônicos.

A comunicação de dados com as Varas do Trabalho, situadas no interior do Estado, é feita com o emprego da Rede-JT, provida na Região pela operadora Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados, circunstância que também requer atenção por parte da Administração.

No que tange ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT da 5ª Região já se adequou às versões 5.2 e 4.2 dos Manuais de Orientações do 1º e 2º graus, respectivamente, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a março de 2014, contemplado a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos

magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento com o exemplo apresentado pela 5ª Região com a crescente qualidade de sua estatística.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 5ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

É de se ressaltar o empenho da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho.

Merece aplausos o registro nas atas das correições ordinárias das boas práticas desenvolvidas nas Varas do Trabalho. Trata-se de uma forma de valorização, de incentivo e de disseminação das boas ações.

É elogiável o empenho dos juizes de Primeiro Grau em prolatar sentenças líquidas, prática que deve ser valorizada e incentivada, de modo a garantir a efetividade da prestação jurisdicional.

Durante as atividades correicionais no Tribunal Regional, verificou-se que a Corregedoria Regional tem se esforçado na cobrança da solução dos processos em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juizes. Não é demais salientar que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juizes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente. Causou grande contentamento ao Corregedor-Geral o Provimento CR 0001/2014, editado pela Corregedoria Regional, que determinou, em seu art. 1º, que os novos relatórios do e-Gestão funcionem como fonte de dados, de amplo acesso, no que tange à produtividade individual dos magistrados, controle de sessões e prazo médio de audiências das Varas do Trabalho, substituindo o Boletim de Produtividade dos Juizes no SAMP. Essa política de substituição do Boletim de Produtividade vem ao encontro dos esforços desenvolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de valorização do Sistema e-Gestão, a fim padronizar procedimentos e fomentar o correto lançamento dos dados para propiciar a consolidação dos nossos dados estatísticos com registros fidedignos. Merece aplausos, ainda, a iniciativa de se conclamar os juizes a conferirem as informações disponibilizadas no Sistema e-Gestão, revelando o comprometimento do TRT da 5ª Região com a busca da excelência no registro dos dados e das informações judiciárias do Primeiro Grau.

3.10. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal,

além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho. Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e oferecer contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Na 5ª Região, o Ministério Público do Trabalho conta com 51 membros, sendo 11 Procuradores Regionais e 40 Procuradores do Trabalho, e, no dia 31/3/2014, se encontrava com 768 processos aguardando parecer (189 distribuídos e 579 pendentes de distribuição).

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período da Correição Ordinária, o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, e o Procurador-Chefe substituto, Dr. Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé.

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 5ª Região) e o TRT. O Corregedor-Geral registra, com satisfação e entusiasmo, a excelente relação interinstitucional, fortalecida com o salutar convívio entre os membros do MPT, os magistrados e os servidores.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período da Correição Ordinária, o Vice-Presidente da OAB, Dr. Fabrício de Castro Oliveira, e o Presidente da Associação Bahiana dos Advogados Trabalhistas - ABAT, Dr. Eliel Teixeira, momento em que foi realçado o excelente relacionamento entre os advogados, os magistrados e os servidores do Tribunal. Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços no sentido de garantir e de observar a celeridade processual (julgando rápido e estimulando a prolação das sentenças dentro do prazo legal), a efetividade da execução (Central de Execução e Expropriação - Coordenadoria de Distribuição de Mandados, Núcleo de Apoio à Execução e Núcleo de Hastas Públicas), a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade (Vara Itinerante) e tantas outras boas práticas, dentre elas aquelas ações silenciosas de harmonizar as relações internas.

São os expressivos resultados dessas ações que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional e, por isso, congratula-se o Corregedor-Geral com o Tribunal e com a atual Administração.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT

4.1.1. Que estimule a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante o núcleo próprio, em especial naqueles feitos em que há recurso de revista interposto.

4.2. AO TRIBUNAL

4.2.1. Que, na medida do possível, dote o 1º grau de estrutura física e de recursos humanos, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT;

4.2.2. Que incentive todos os seus órgãos judicantes a proferirem acórdãos líquidos quando reformarem sentenças líquidas, a fim de não atrasar a execução nem onerar o 1º grau com recálculos;

4.2.3. Que, em 30 dias, designe um juiz auxiliar da Presidência, especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor;

4.2.4. Que, em 60 dias, desenvolva estudos para viabilizar a instituição de Núcleo Permanente de Conciliação que concentre os feitos que tramitem no 1º e no 2º graus.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.3.1. Que, no prazo de 45 dias, promova a alteração do Provimento CR 3/2012 (art. 5º, na parte incompatível com o *caput*), para explicitar que o ato de designação de juiz substituto é privativo e exclusivo do Corregedor Regional;

4.3.2. Que mantenha relação atualizada de endereços dos juizes de primeiro grau;

4.3.3. Que promova a publicação das atas das correições ordinárias na imprensa oficial, no prazo máximo de 15 dias após o término da correição, sem prejuízo da divulgação no sítio do Tribunal.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Valtércio Ronaldo de Oliveira, Presidente, Luiz Tadeu Leite Vieira, Corregedor Regional, e Léa Reis Nunes de Albuquerque, Vice-Diretora da Escola Judicial, a todos os juizes, na pessoa da Juíza Ana Paola Machado Diniz, Coordenadora de Cursos da Escola Judicial, bem como à sua equipe, na pessoa dos servidores Manoel Evangelista Neto, Secretário-Geral da Presidência, Tarcísio José Figueiras dos Reis, Diretor-


Geral, Julieta Viana de Queiroz Machado, Diretora da Secretaria-Geral Judiciária, Maurício Borba, Diretor da Secretaria Administrativa, Amoni Guerra Pessoa Lavigne, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Pollyana Alves Carvalho, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Daiane Cardoso Nascimento, Chefe de Núcleo da Corregedoria Regional, Cláudia Cristina Ferreira Jorge, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Márcia Brito Pereira, Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística, Vera Lúcia Rocha, Diretora da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Márcio Fernando Ribeiro da Silva, Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Railuze Brandão Fonseca Saback, Diretora da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Celso Thiago Peixoto Andrade, Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, Geraldo Magella Gomes dos Santos, Chefe da Seção de Precatórios, Rose Valéria da Costa Sardeiro, Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância, Léa Paula Septímio Coury, Diretora da Secretaria de Comunicação Social, Maria Rejane Feitosa Alexandrino Ferreira Nascimento, Chefe de Núcleo da Presidência, Maria das Graças Pereira Amazonas, Chefe de Núcleo da Presidência, bem como às equipes de transporte e de copa a excepcional atenção, cortesia e hospitalidade que lhe foram dispensadas.

Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores deste Tribunal, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.


Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho


Desembargador VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 5ª Região


COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS
Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho